



SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVI | N ° 8.900

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	12
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CGP	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONTRATOS	14
CASA CIVIL - CC	14
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONVÊNIOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
EDITAIS	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	29

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.338 de 24 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.338/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.422.0003.202902	3.3.90.39	1.501.1	20.000,00	
	13.422.0003.202902	3.3.90.35	1.501.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1	2.400,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.33	1.500.1		1.600,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.36	1.500.1		800,00
SUB-TOTAL				2.400,00	2.400,00
TOTAL GERAL				22.400,00	22.400,00

DECRETO Nº 39.339 de 24 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.339/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.37	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO Nº 39.340 de 24 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.340/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1	1.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				1.000.000,00	
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO Nº 39.341 de 24 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.280,00 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.341/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0014.228800	3.3.90.39	1.500.1	3.000,00	
	13.126.0014.250223	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			3.000,00	3.000,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1	3.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.501.1	59.314,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	2.500.1	374.020,00	
	15.122.0014.250132	4.4.90.51	2.500.1	946,00	
	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.501.1		59.314,00
	15.126.0005.113800	3.3.90.40	2.500.1		2.049,00
	15.126.0005.113900	3.3.90.39	1.500.1		3.000,00
	15.452.0004.134400	4.4.90.51	2.500.1		372.917,00
	SUB-TOTAL			437.280,00	437.280,00
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.30	1.500.1	20.000,00	
	15.126.0014.250213	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				460.280,00	460.280,00

DECRETO Nº 39.342 de 24 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.026.600,00 (hum milhão, vinte e seis mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.342/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.30	2.660.3	400.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3	617.600,00	
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3	9.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	2.660.3		80.000,00
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	2.660.3		53.000,00
	08.242.0003.120200	4.4.90.52	2.660.3		10.300,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.660.3		431.000,00
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	2.660.3		280.000,00
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	2.660.3		80.000,00
	08.244.0014.231100	4.4.90.52	2.660.3		1.300,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.14	2.660.3		9.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.30	2.660.3		10.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.33	2.660.3		5.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.40	2.660.3		12.000,00
	08.244.0014.231200	4.4.90.52	2.660.3		4.000,00
	08.244.0014.231200	4.4.90.52	2.660.3		10.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.14	2.660.3		9.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.30	2.660.3		10.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.33	2.660.3		7.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.40	2.660.3		10.000,00
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	2.660.3		5.000,00
SUB-TOTAL				1.026.600,00	1.026.600,00
TOTAL GERAL				1.026.600,00	1.026.600,00

DECRETO Nº 39.343 de 24 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.343/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.753.3	200.000,00	195.000,00 200.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.754.1	195.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1		
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.753.3		
SUB-TOTAL				395.000,00	395.000,00
TOTAL GERAL				395.000,00	395.000,00

DECRETO Nº 39.344 de 25 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.344/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	2.541.3	6.500.000,00	
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	2.541.3	3.500.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	2.541.3		5.887.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	2.541.3		3.113.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.91.13	2.541.3		1.000.000,00
SUB-TOTAL				10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00

DECRETO Nº 39.345 de 25 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.345/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.754.1	2.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	5.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1	3.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	12.000.000,00	
	SUB-TOTAL			22.000.000,00	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.754.1		22.000.000,00
	SUB-TOTAL				22.000.000,00
TOTAL GERAL				22.000.000,00	22.000.000,00

DECRETO Nº 39.346 de 25 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.346/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1	32.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.37	1.500.1		32.000,00
	SUB-TOTAL			32.000,00	32.000,00
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.92	1.500.1	33.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.30	1.500.1		33.000,00
	SUB-TOTAL			33.000,00	33.000,00
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	150.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.500.1		150.000,00
	SUB-TOTAL			150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL				215.000,00	215.000,00

DECRETO Nº 39.347 de 25 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.347/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	75.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.501.1	10.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.92	1.500.1	2.000,00	
	15.451.0004.116100	3.3.90.39	1.501.1		1.000,00
	15.451.0004.116100	4.4.90.39	1.501.1		9.000,00
	15.451.0012.216200	3.3.90.30	1.500.1		2.000,00
	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	15.452.0004.216300	3.3.90.30	1.500.1		2.000,00
	15.452.0004.216300	4.4.90.52	1.500.1		3.000,00
	15.452.0004.216500	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	15.452.0004.216500	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	15.452.0004.216600	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	15.452.0004.216700	4.4.90.52	1.500.1		6.000,00
	15.452.0004.216800	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	15.452.0004.216800	4.4.90.52	1.500.1		3.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				87.000,00	87.000,00
TOTAL GERAL				87.000,00	87.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 88/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, considerando o Decreto Municipal nº 37.837/2023 que instituiu a Política de Governança no âmbito Poder Executivo Municipal e a Portaria nº 04/2024 que instituiu o Comitê interno de Governança - CIG, no âmbito da SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais da SEFAZ, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 24 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

SUMÁRIO

1.OBJETIVOS
2.REFERÊNCIAS
3.ABRANGÊNCIA
4.TERMOS E DEFINIÇÕES
5.PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA SEFAZ
6.RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA
7.GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS
8.DIRETRIZES E CUIDADOS NO USO DAS REDES SOCIAIS PARTICULARES
REDES SOCIAIS PARTICULARES
RELACIONAMENTO COM CONTRIBUINTES
INFORMAÇÕES SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS
INFORMAÇÕES FALSAS (FAKE NEWS)
9.REPORTE DE IRREGULARIDADES
10.MEDIDAS DISCIPLINARES

1. OBJETIVOS

A Política de Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais ("Política") da Secretaria Municipal da Fazenda ("SEFAZ" ou "Secretaria") tem como objetivo reforçar o compromisso da Secretaria com a integridade e estabelecer orientações e diretrizes sobre o relacionamento com a imprensa e a utilização adequada das mídias sociais, com intuito de preservar a imagem e a reputação do servidor e da SEFAZ.

2. REFERÊNCIAS

Para embasar essa política, são considerados os seguintes regulamentos: Código de Ética e Conduta da SEFAZ, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salvador (Lei Complementar nº 01/91), Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), Lei Federal nº 14.133 /2021 (nova Lei Federal de Licitações e Contratos), Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013).

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os servidores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas ou organizações que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a SEFAZ.

Para efeitos dessa Política, são considerados colaboradores: os servidores públicos em exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os terceirizados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à SEFAZ.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Conteúdo ilegal: qualquer material, publicação, comentário ou mensagem que viole as leis e regulamentos vigentes. Isso inclui, mas não se limita a conteúdo que seja considerado difamatório, calunioso, obsceno, pornográfico, fraudulento, ameaçador, discriminatório, violento, invasivo da privacidade, ou que viole direitos autorais, marcas registradas ou outros direitos de propriedade intelectual. Também pode abranger qualquer forma de incitação à prática de atividades ilegais.

Conteúdo ofensivo: qualquer material, publicação, comentário ou mensagem que seja prejudicial, difamatório, ameaçador, discriminatório, obsceno, vulgar, insultante, abusivo, ilegal ou que viole os direitos de terceiros. Isso inclui, mas não se limita, a conteúdos que promovam a discriminação, a violência, a pornografia, o racismo, o misoginia, a homofobia, a xenofobia ou qualquer forma de comportamento inadequado ou desrespeitoso.

Fake news: "notícias falsas" em inglês, referem-se a informações noticiosas que não representam a realidade, mas que são compartilhadas na internet como se fossem verdadeiras, principalmente por meio das redes sociais. Essas notícias são criadas com o intuito de enganar, desinformar ou manipular o público, podendo abordar diversos assuntos, como política, saúde, entretenimento e outros.

Mídias sociais: plataformas digitais baseadas na internet que permitem a criação, compartilhamento e interação de conteúdos gerados pelos usuários. Essas plataformas fornecem espaços virtuais onde pessoas e organizações podem se conectar, comunicar, compartilhar informações, ideias, opiniões, mídia (como fotos e vídeos) e participar de comunidades virtuais. As mídias sociais abrangem uma ampla variedade de plataformas, como Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube e muitas outras, e têm se tornado uma parte significativa da vida cotidiana, influenciando a forma como as pessoas se comunicam, consomem informações e se relacionam com o mundo.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, pagamento ou vantagem particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, que uma pessoa não tem direito de receber.

5. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA SEFAZ

Esta política tem o intuito de preservar a imagem da SEFAZ, bem como a reputação de seus servidores, cujo modo de agir e de se expor nas mídias sociais devem estar de acordo com as normas estabelecidas nesta Política.

As mídias sociais oferecem uma plataforma poderosa para a comunicação direta entre a SEFAZ e a comunidade. Ao preservar sua imagem nas redes sociais, a SEFAZ assegura que suas mensagens e interações sejam claras, relevantes e alinhadas com seus objetivos institucionais. Isso facilita a disseminação de informações importantes sobre as atividades da Secretaria, políticas fiscais, serviços oferecidos e iniciativas governamentais, fortalecendo a comunicação efetiva com os cidadãos e contribuintes.

Além disso, a preservação da imagem de um órgão governamental como a SEFAZ é de extrema importância para manter a credibilidade e conquistar a confiança dos cidadãos. Ao adotar uma postura responsável, ética e profissional nas mídias sociais, a Secretaria demonstra seu compromisso com a transparência, a prestação de contas e a disseminação de informações precisas. Isso ajuda a construir uma reputação sólida e confiável, que é fundamental para o sucesso de qualquer órgão público.

Nesse sentido, uma imagem positiva e bem gerenciada transmite confiança, respeito e profissionalismo, beneficiando não apenas a SEFAZ, mas também os serviços públicos que ela oferece. Portanto, uma boa reputação institucional fortalece a relação com os cidadãos, contribuintes e terceiros, facilitando parcerias, colaborações e o alcance dos objetivos da Secretaria.

6. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, por servidores devidamente autorizados e designados para ser porta-voz. É vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da SEFAZ. Se um servidor que não é porta-voz e foi procurado por algum jornalista ou veículo de comunicação, deverá declinar de realizar de qualquer comentário.

O relacionamento da SEFAZ com a imprensa deve ser pautado na ética e na transparência, de maneira que não deve existir ocultação ou manipulação de informações, fornecimento de informações falsas, bem como recebimento ou oferecimento de vantagem indevida em troca de informações.

Nenhum outro servidor está autorizado a, publicamente, fazer declaração, comentar fato ou fazer projeção sobre as atividades das SEFAZ a terceiros.

7. GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS

Os perfis e postagens da SEFAZ em redes sociais devem estar subordinados à identidade visual da Secretaria e sua criação, exclusão ou modificação é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e está sujeita à apreciação do Gabinete da Secretaria.

As redes sociais da SEFAZ devem seguir os mesmos padrões das páginas oficiais. Deve ser designado um editor de conteúdo para essas redes, que terá a função de criar conteúdo, moderar comentários e gerar interação e engajamento.

As postagens devem trazer informações de maneira clara e objetiva, com linguagem formal, porém acessível e de fácil entendimento para todos, com dados e informações verídicas, livre de influências políticas, posicionamentos pessoais e favorecimentos indevidos de interesses privados.

Não será permitida a criação de ações, promoções e páginas sem a validação da ASCOM, nem a reprodução de notícias sem fonte responsável ou conteúdos falsos. Da mesma forma, fica proibida a divulgação de opiniões pessoais de servidores sobre quaisquer assuntos, como governo, personalidades ou determinados contextos, por meio das redes sociais da Secretaria.

É vedada a utilização de imagens e/ou conteúdo de marca sem prévia concessão dos direitos de imagem. Além disso, é proibida a utilização de imagens de baixa qualidade ou que contenham conteúdo de violência, discriminação, pornografia, desrespeito aos direitos humanos, ou qualquer outro material ilícito ou que viole os princípios éticos e o compromisso com o Código de Ética e Conduta.

Além disso, é proibido o compartilhamento de conteúdo ou comentários ofensivos, qualquer forma de ameaça, material impróprio ou comentário ilícito. Além disso, também não são permitidos insultos ou o uso de palavras de baixo calão.

8. DIRETRIZES E CUIDADOS NO USO DAS REDES SOCIAIS PARTICULARES

É fundamental que os servidores lembrem-se de que suas ações nas redes sociais particulares podem ter um impacto direto na reputação e imagem da Secretaria. É essencial exercer um cuidado especial ao utilizar as redes sociais pessoais, garantindo que nossas interações online estejam alinhadas com os valores e diretrizes da SEFAZ.

As seguintes diretrizes visam promover a proteção da imagem pública, a manutenção da confidencialidade, o respeito e a prática de uma comunicação online ética e profissional.

Redes Sociais Particulares

É importante manter uma clara distinção entre as redes sociais pessoais e as atividades profissionais. Os servidores não devem publicar conteúdos relacionados ao trabalho ou opiniões pessoais sobre questões profissionais nas redes sociais particulares. Lembre-se de que suas ações online podem refletir na reputação da SEFAZ.

Deve-se demonstrar respeito por colegas de trabalho, superiores hierárquicos e demais indivíduos nas interações online. Além disso, todos os colaboradores devem ter cuidado ao expressar opiniões pessoais sobre temas sensíveis, políticos ou controversos.

É proibido, mesmo em redes sociais particulares, fazer publicações ofensivas, difamatórias, discriminatórias ou que possam causar danos à imagem de outras pessoas, uma vez que essas ações têm sanções legais na esfera civil e penal do país, causando, também, prejuízo à reputação e à imagem da Secretaria e, consequentemente, da administração pública.

Relacionamento com Contribuintes

As interações institucionais com contribuintes devem ser restritas aos canais oficiais de comunicação. São eles: os e-mails corporativos, o site oficial, os telefones institucionais e o atendimento formal presencial nas unidades da Secretaria.

É vedado o uso de redes sociais pessoais ou outros meios não oficiais para tratar de assuntos relacionados às atividades e serviços fornecidos pela SEFAZ, bem como para realizar atendimento a contribuintes, a fim de evitar qualquer tipo de influência indevida ou apropriação inadequada de informações.

Informações Sigilosas e Confidenciais

A SEFAZ é responsável por lidar com uma variedade de informações sigilosas e confidenciais, que devem ser protegidas com rigor. Ao utilizar as redes sociais particulares, os servidores devem ter extrema cautela para evitar qualquer divulgação indevida de informações sensíveis relacionadas à Secretaria.

É proibido compartilhar documentos internos, dados financeiros, informações de contribuintes ou qualquer outra informação confidencial que possa comprometer a segurança da SEFAZ ou violar a privacidade dos contribuintes ou outros cidadãos. É fundamental respeitar e cumprir a legislação, e as políticas e diretrizes estabelecidas pela instituição em relação à proteção de informações sigilosas, uma vez que a SEFAZ se submete as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, entre outros normativos que tratam sobre proteção de dados e informações.

A discricção e a responsabilidade devem guiar as ações dos servidores da SEFAZ no uso das redes sociais particulares. Ao lidar com informações sigilosas ou confidenciais, é essencial exercer o máximo de cuidado e evitar compartilhamentos que possam colocar em risco a segurança institucional ou prejudicar terceiros.

Além disso, os servidores devem evitar comentários, publicações ou interações que possam ser interpretados como uma violação de confidencialidade ou que possam prejudicar a imagem da SEFAZ. A promoção da ética, do profissionalismo e da integridade em todas as ações nas redes sociais particulares é uma responsabilidade fundamental dos servidores da SEFAZ.

Informações Falsas (fake news)

A disseminação de informações falsas ou, no inglês, fake news, representa uma ameaça significativa para a sociedade e pode causar danos irreparáveis. Portanto, é fundamental que os servidores estejam atentos e comprometidos em não propagar notícias falsas por meio das redes sociais.

Ao receber informações, cabe ao servidor realizar uma análise da sua veracidade antes de compartilhar o conteúdo, com objetivo de verificar se trata de uma fake news. Ao identificar informações falsas, é responsabilidade dos servidores agir com responsabilidade e não contribuir para a disseminação desses conteúdos enganosos.

A SEFAZ reforça a importância de um comportamento ético e responsável nas redes sociais, especialmente quando se trata de informações falsas. Os servidores devem estar cientes

dos possíveis impactos negativos que a disseminação de fake news pode ter na confiança do público e na imagem da Secretaria.

9. REPORTE DE IRREGULARIDADES

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou violação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou à legislação aplicável no âmbito das atividades da SEFAZ, deverá ser imediatamente reportada através da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - SALVADOR DIGITAL, o qual está disponível para todos os colaboradores através do link: <https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br/manifestacao/denuncia>

É garantido o anonimato, caso o denunciante queira, bem como a confidencialidade e o sigilo das denúncias, até a sua conclusão, somente sendo permitido o acesso às partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

Os relatos recebidos serão devidamente apurados e poderão resultar em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares, conforme for o caso.

É importante que o denunciante apresente o nome do denunciado e dos envolvidos, a descrição do ocorrido, bem como indícios de provas ou indicação de como a prova pode ser obtida.

A SEFAZ não tolera nenhum tipo de retaliação ou represália contra qualquer pessoa que relate de boa-fé alguma situação de descumprimento de suas diretrizes.

Em caso de dúvida, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade poderá ser consultada para esclarecimento.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que descumprirem quaisquer das determinações estabelecidas nesta Política, estarão sujeitos à aplicação de medidas éticas, disciplinares e às sanções pertinentes.

As condutas incompatíveis com o disposto nesta Política poderão ser punidas da seguinte forma:

- I. Sanções Éticas: recomendação reservada de ajuste de conduta, censura ética e orientação geral;
- II. Submissão à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, utilizando analogamente o Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, no caso dos servidores públicos;
- III. Submissão à rescisão contratual, exoneração ou desligamento da SEFAZ, no caso de Regime Especial REDA, Comissionados e Terceirizados.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11192/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 901846-8
RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
ADVOGADO(S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA - Nº 22.097)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA TRAVA NO CASO CONCRETO. 1. Comprovada a escolha incorreta do sujeito passivo no lançamento tributário, configurando, portanto, vício substancial (material) no lançamento, o que, por conseguinte, justifica a aplicação do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional no presente caso, restando comprovada a decadência do período de 2014 a 2016. 2. Aplica-se a sistemática da "TRAVA" - nos termos do art. 4º, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.473/2013 -, tendo em vista que, no caso concreto, restou provado que o desmembramento do imóvel foi formalizado por meio do processo administrativo nº 76122/2013, protocolado em 29 de outubro de 2013, ou seja, em data anterior à ocorrência do fato gerador (1º de janeiro de 2014). **RECURSO CONHECIDO, ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E NO MÉRITO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA APLICAR A "TRAVA" NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, § 4º, DA LEI Nº 8.473/2013. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11191/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 901847-6
RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
ADVOGADO(S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA - Nº 22.097)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA TRAVA NO CASO CONCRETO. 1. Comprovada a escolha incorreta do sujeito passivo no lançamento tributário, configurando, portanto, vício substancial (material) no lançamento, o que, por conseguinte, justifica a aplicação do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional no presente caso, restando comprovada a decadência do período de 2014 a 2016. 2. Aplica-se a sistemática da "TRAVA" - nos termos do art. 4º, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.473/2013 -, tendo em vista que, no caso concreto, restou provado que o desmembramento do imóvel foi formalizado por meio do processo administrativo nº 76122/2013, protocolado em 29 de outubro de 2013, ou seja, em data anterior à ocorrência do fato gerador (1º de janeiro de 2014). **RECURSO CONHECIDO, ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E NO MÉRITO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA APLICAR A "TRAVA" NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, § 4º, DA LEI Nº 8.473/2013. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11190/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 901848-4

RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
ADVOGADO(S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA - Nº 22.097)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA TRAVA NO CASO CONCRETO. 1. Comprovada a escolha incorreta do sujeito passivo no lançamento tributário, configurando, portanto, vício substancial (material) no lançamento, o que, por conseguinte, justifica a aplicação do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional no presente caso, restando comprovada a decadência do período de 2014 a 2016. 2. Aplica-se a sistemática da "TRAVA" - nos termos do art. 4º, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.473/2013 -, tendo em vista que, no caso concreto, restou provado que o desmembramento do imóvel foi formalizado por meio do processo administrativo nº 76122/2013, protocolado em 29 de outubro de 2013, ou seja, em data anterior à ocorrência do fato gerador (1º de janeiro de 2014). **RECURSO CONHECIDO, ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E NO MÉRITO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA APLICAR A "TRAVA" NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, § 4º, DA LEI Nº 8.473/2013. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11187/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 901850-6
RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
ADVOGADO(S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA - Nº 22.097)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA TRAVA NO CASO CONCRETO. 1. Comprovada a escolha incorreta do sujeito passivo no lançamento tributário, configurando, portanto, vício substancial (material) no lançamento, o que, por conseguinte, justifica a aplicação do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional no presente caso, restando comprovada a decadência do período de 2014 a 2016. 2. Aplica-se a sistemática da "TRAVA" - nos termos do art. 4º, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.473/2013 -, tendo em vista que, no caso concreto, restou provado que o desmembramento do imóvel foi formalizado por meio do processo administrativo nº 76122/2013, protocolado em 29 de outubro de 2013, ou seja, em data anterior à ocorrência do fato gerador (1º de janeiro de 2014). **RECURSO CONHECIDO, ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E NO MÉRITO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA APLICAR A "TRAVA" NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, § 4º, DA LEI Nº 8.473/2013. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11184/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 901849-2
RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
ADVOGADO(S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA - Nº 22.097)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA TRAVA NO CASO CONCRETO. 1. Comprovada a escolha incorreta do sujeito passivo no lançamento tributário, configurando, portanto, vício substancial (material) no lançamento, o que, por conseguinte, justifica a aplicação do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional no presente caso, restando comprovada a decadência do período de 2014 a 2016. 2. Aplica-se a sistemática da "TRAVA" - nos termos do art. 4º, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.473/2013 -, tendo em vista que, no caso concreto, restou provado que o desmembramento do imóvel foi formalizado por meio do processo administrativo nº 76122/2013, protocolado em 29 de outubro de 2013, ou seja, em data anterior à ocorrência do fato gerador (1º de janeiro de 2014). **RECURSO CONHECIDO, ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E NO MÉRITO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA APLICAR A "TRAVA" NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, § 4º, DA LEI Nº 8.473/2013. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	MTG ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/A
PROCESSO Nº	46.646/2020
NFL Nº	868.2020
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	PEDRO HENRIQUE LEITE VIEIRA (OAB/SP 299.715), RICARDO BARDELLA (OAB/SP 319.079) E NARA ÉLIDE DE CRISTO (OAB/BA 52.712)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO DEFERIMENTO "EX OFFICIO" REFERENTE AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, DOC. 56223, E MANIFESTAÇÃO DA REFIG, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de outubro de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
182337/2024	SMS	BRUNO SANTOS DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
63686/2024	SMS	VILMA JESUS DE MELLO
125909/2024	SMS	VALDIRENE SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2029/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, dos professores abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
184108/2024	LUCIANA APARECIDA PINHEIRO DONATELLO	3166669
153077/2024	LUCIMARA AMORIM DO BOMFIM RIBEIRO	3166252
188221/2024	LUDMILLA OLIVEIRA ISAIAS DA SILVA	3166653
153656/2024	ROSANGELA FREITAS DE AMORIM REIS	3164588
187129/2024	SILMARA PIRES DA ENCARNÇÃO FREITAS	3162563

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2030/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n. 156/2023, publicada no DOM n. 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 217357/2024, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
NEUZA DE SANTANA ARAGAO FILHA	3074787	0801 - ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 2031/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n. 156/2023, publicada no DOM n. 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, desde 05/07/2024, com base no Processo Administrativo nº 168376/2024, a servidora abaixo relacionada, no cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
DENISE DA SILVA NASCIMENTO	3070872	1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1098/2024

PUBLICADA NO DOM DE 10/10/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015 e, considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, no art. 3º, o qual prevê princípios da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino e de promoção da qualidade do ensino da educação básica brasileira;

- a Lei Orgânica do Município do Salvador, no artigo 186, o qual preconiza que a gestão do ensino público municipal será exercida de forma democrática, garantindo-se a representação de todos os segmentos envolvidos na ação educativa, na concepção, execução de controle e avaliação dos processos administrativos e pedagógicos;

- a Lei Complementar nº 036/2004, Capítulo IX, artigos 33 a 44, que dispõem sobre as eleições para diretores e vice-diretores das unidades da rede pública municipal de ensino do Salvador; o Decreto nº 30.118/2018, que regulamenta os artigos 33 a 44 da Lei Complementar nº 36/2004, que dispõem sobre as eleições para diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Salvador, revoga o Decreto nº 23.966 de 28 de maio de 2013, e dá outras providências;

- a Lei nº 8.722/2014, do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador, nos artigos 6º ao 9º que preveem a organização administrativa da unidade escolar;

- o Decreto nº 39.273 de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições para Diretores e Vice-diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador,

DETERMINA:

Art. 1º Esta Portaria orienta e unifica o processo de eleição para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de unidades de ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Art. 2º A Eleição Direta para a escolha de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá, de forma simultânea, em todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, conforme o Decreto nº 39.273 de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria terão direito a votar:

- I. os alunos a partir de 12 (doze) anos regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino;
- II. o pai, ou a mãe, ou responsável legal dos alunos menores que 12 (doze) anos;
- III. os membros do magistério e os servidores públicos em exercício na Unidade de Ensino.
- IV. professores e coordenadores regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo REDA, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais;
- V. profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais.

Parágrafo Único - Para efeito desse documento considera-se responsável legal, os pais dos alunos matriculados na rede ou aqueles declarados na matrícula do aluno na Unidade de Ensino.

Art. 4º Poderá concorrer ao cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Unidade de Ensino o servidor estável, integrante das categorias funcionais de Professor ou Coordenador Pedagógico, do quadro de Magistério Público do Município do Salvador, que preencha os seguintes requisitos:

- I. possua curso de habilitação superior na área de educação;
- II. tenha sido aprovado em curso específico para eleição de diretor e vice-diretor escolar validado pela Secretaria Municipal da Educação no ano do pleito;
- III. não tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, anteriores à data do registro da candidatura;
- IV. apresente e defenda, junto à Comunidade Escolar, o plano de trabalho da gestão escolar;
- V. encontre-se lotado e em exercício há, pelo menos, 6 (seis) meses na Unidade de Ensino em que pretende concorrer ao cargo em comissão de Diretor ou Vice-Diretor
- VI. tenha cumprido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, validado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação

§ 1º Não serão permitidas inscrições de chapas para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Unidades de Ensino, compostas por cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

§ 2º Será vedado concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor o candidato que possui situação funcional de restrição às funções de liderança e coordenação de equipe.

§ 3º O candidato que estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá registrar sua candidatura, no entanto, sujeitar-se-á às consequências cabíveis em caso de eventual pena aplicada, como suspensão da candidatura, afastamento ou destituição do cargo.

Art. 5º O curso de que trata o inciso II do art. 4º será gerenciado pela Secretaria Municipal da Educação, e terá carga horária mínima de 60h (sessenta horas), e será destinado aos servidores do quadro do magistério que desejarem concorrer ao processo eleitoral 2024, para os cargos de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Art. 6º O plano de trabalho da gestão escolar a que se refere o inciso IV do art. 4º deverá:

- I. estar em consonância com as políticas públicas educacionais, as diretrizes da Secretaria responsável pela Educação no Município e os documentos norteadores que revelam os índices de desempenho da unidade de ensino;
- II. contemplar os aspectos administrativo, pedagógico e financeiro;
- III. ser apresentado nos debates públicos na comunidade local e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral da Escola.

Art. 7º O processo eleitoral deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CEC que funcionará na Secretaria Municipal da Educação e uma Comissão Eleitoral Escolar - CEE em cada unidade de ensino.

Art. 8º A Comissão Eleitoral Escolar - CEE será constituída por 03 (três) membros titulares do Conselho Escolar e seus respectivos suplentes e, devendo ser presidida por um dos membros do segmento magistério.

Parágrafo único: nos casos em que a unidade de ensino não possua Conselho Escolar ativo, a Comissão Eleitoral Escolar será regulamentada pela CEC, em portaria específica.

Art. 9º A impugnação de membro da CEE poderá ser requerida por qualquer representante da comunidade escolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua constituição, desde que seja encaminhada para a Comissão Eleitoral Central - CEC, por meio de petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 10 Não podem compor a Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

- I. o candidato, seu cônjuge e parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau;
- II. o servidor que esteja em exercício nos cargos de Diretor e Vice-Diretor

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

- I. divulgar as chapas inscritas em local público na Unidade de Ensino;
- II. fazer cumprir as orientações legais sobre a propaganda eleitoral;
- III. credenciar 01 (um) fiscal por chapa para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação de resultados;
- IV. conferir a listagem dos votantes e encaminhá-la à CEC até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a votação;
- V. receber e verificar todo material necessário à votação e à apuração;
- VI. encaminhar à CEC, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante a votação e apuração;
- VII. comunicar à CEC a ocorrência cuja solução dela depender;
- VIII. manter a ordem e garantir os trabalhos de fiscalização;
- IX. organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e oportunidades à todas as chapas;
- X. apurar o resultado da eleição;
- XI. encaminhar à CEC as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração;
- XII. expedir boletim de apuração manual e informatizado;
- XIII. desempenhar outras funções atribuídas pela CEC.

Art. 12. As inscrições dos candidatos serão organizadas em chapas, compostas por Diretor e Vice-Diretor de acordo com a tipologia, e efetivadas no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da eleição.

Art. 13. Os candidatos a Diretor indicarão, no ato da composição e registro da chapa, o Vice-Diretor que o substituirá nos eventuais impedimentos ou na vacância da função, assim como, o nome de 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação.

Art. 14. É vedado ao Professor ou Coordenador Pedagógico concorrer às eleições em mais de uma Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Parágrafo Único - Os Professores e Coordenadores Pedagógicos que tenham carga horária exercida em mais de uma Unidade de Ensino, só poderão se inscrever em uma delas.

Art. 15. Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados nas esferas municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único - Caso seja declarado pelo servidor que exerce outro Cargo, caberá à Comissão Eleitoral da Escola enviar a informação para a Comissão Eleitoral Central, que após averiguação, impugnar a chapa.

Art. 16. A inscrição da chapa far-se-á de forma online mediante requerimento subscrito por todos os seus componentes, instruído com os seguintes documentos:

- I. cópia do último contracheque;
- II. requerimento com o nome do candidato ao cargo de Diretor e o nome do(s) candidato(s) ao cargo de Vice-Diretor;
- III. declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas do candidato a Diretor, para o cumprimento do regime de trabalho nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV. cópia do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
- V. comprovante de aprovação no Curso específico para eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar, validado pela Secretaria Municipal da Educação, no ano do pleito.

Art. 17. Finalizado o período de inscrição, o/a Presidente da Comissão Eleitoral Central - CEC fará publicar, para ciência dos interessados, a relação das chapas inscritas e respectivas composições em meios eletrônicos da Secretaria responsável pela Educação no Município.

Art. 18. Qualquer membro da Comunidade Escolar apto a votar poderá solicitar a impugnação do registro da chapa no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação em meios eletrônicos da Secretaria Municipal da Educação, desde que seja encaminhada para a CEC, petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 19. Havendo impugnação, o representante da chapa terá vista dos autos por 2 (dois) dias úteis.

Art. 20. Após verificado o atendimento dos requisitos e avaliado o Plano de Trabalho da Gestão Escolar pela CEC, esta procederá com a divulgação do resultado das candidaturas, dando publicidade as chapas que concorrerão aos cargos de Diretor e vice-Diretor, em meios eletrônicos.

Art. 21. Em caso de falecimento, fica assegurado o direito da chapa substituir o candidato, observando-se todas as formalidades exigidas para o registro.

Art. 22. A Comissão Eleitoral Escolar - CEE poderá utilizar os meios de comunicação ao seu dispor para divulgar o processo eleitoral na respectiva Comunidade Escolar.

Art. 23. A propaganda eleitoral se constituirá na participação das chapas nos debates públicos, na interação com a comunidade escolar divulgando o Plano de Trabalho da Gestão Escolar dos Candidatos a partir da homologação das chapas publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Caberá à CEE organizar a apresentação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar dos Candidatos para a Comunidade Escolar.

Art. 24. As chapas inscritas divulgarão suas propostas de forma a cumprir:

- I. os princípios éticos, valores morais e respeito com a chapa adversária, assim como, aos demais membros das comunidades escolar e local;
- II. os aspectos legais de proibição de compra de votos, troca de favores, promessas, pichação do prédio escolar e dos espaços em seu entorno;
- III. é vedada, durante a campanha eleitoral, a distribuição ou entrega ao público, de forma gratuita ou onerosa, de toda e qualquer artigo de vestuário e manifestações festivas como modalidade de propaganda eleitoral;
- IV. é vedada a propaganda eleitoral através das redes sociais institucionais das unidades de ensino que concorrem a eleição;



V. apenas é permitida a propaganda eleitoral em redes sociais cujo endereço eletrônico seja de perfil pessoal.

Parágrafo Único - A inobservância das exigências que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer a impugnação da chapa pela CEC.

Art. 25. A votação acontecerá através de sistema eletrônico, presencialmente, em cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - No dia da votação as Unidades de Ensino deverão funcionar normalmente, conforme calendário letivo

Art. 26. Não terão direito a voto:

- I. aqueles que estiverem em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II. aqueles que estiverem em gozo de licença aprimoramento;
- III. aqueles que estiverem afastados por licença médica superior a 90 dias, mandato classista e eletivo.

- § 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
- § 2º Cada representante do segmento pais terá direito a apenas um voto em cada Unidade de Ensino, independente do número de alunos que represente;
- § 3º Os professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores com exercício em unidades de ensino diferentes, exercerão o direito de voto nas unidades que atuam;
- § 4º Os profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA exercerão o direito de voto nas unidades que atuam;

§ 5º O eleitor com deficiência deverá comunicar, antecipadamente à CEE no prazo de 03 (três) dias úteis da realização da eleição, para que sejam viabilizadas as condições de acessibilidade para exercer seu direito de voto.

Art. 27. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade de ensino.

Parágrafo Único - Todo processo eleitoral será monitorado pela Comissão Eleitoral Central e pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 28. Qualquer um dos membros das chapas inscritas poderá interpor recurso contra a votação e/ ou apuração dos resultados.

§ 1º O prazo para interposição do recurso será de 01 (um) dia após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral Central;

§ 2º O recurso deverá ser formalizado por escrito, contendo a exposição dos fatos e do direito e protocolizado via endereço eletrônico comissaoeleitoralcentral2024@educacaosalvador.net para análise da CEC.

Art. 29. A eleição se dará por voto universal, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria relativa dos votos válidos.

Parágrafo único - Havendo empate, será utilizado como critério de desempate a chapa cujo candidato ao cargo de Diretor tenha maior tempo de exercício na Unidade de Ensino.

Art. 30. O processo eleitoral será anulado, pela Comissão Eleitoral Central, nos seguintes casos:

- I. votos brancos e nulos superiores ao total de votos válidos;
- II. de comprovação da prática de coação pelos candidatos aos participantes do processo eleitoral;
- III. de comprovação de prática de desordem na Unidade de Ensino durante o processo eleitoral;
- IV. de recurso julgado procedente pela Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo Único - Ocorrendo uma das hipóteses previstas neste artigo, caberá à Secretaria Municipal da Educação a apuração e, se necessário, instalação de sindicância ou outros procedimentos adequados na forma da legislação vigente.

Art. 31. Na ata de resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor constará:

- I. registro de início e término da votação;
- II. total dos votos válidos, nulos e brancos;
- III. registro de ocorrências;
- IV. assinatura dos membros da CEE

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral Escolar será desfeita automaticamente após o envio da Ata de Resultado para a CEC e divulgação do boletim de resultado na unidade de ensino.

Art. 32. O processo eleitoral encerrar-se-á com a homologação dos resultados finais pela CEC.

Art. 33. Ficam impedidos de indicação pro tempore os Diretores e Vice-Diretores com 2 (dois) mandatos sucessivos na mesma Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - Caso não seja composta chapa para concorrer aos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor durante o processo eleitoral, fica vedada a indicação pro tempore de profissionais do quadro do magistério da mesma unidade de ensino.

Art. 34. A posse dos Diretores e Vice-Diretores eleitos dar-se-á em data designada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 35. Os Diretores e Vice-Diretores de unidades de ensino, empossados, submeter-se-ão ao processo de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar que apresentaram, levando-se em conta os seguintes fatores:

- I. conhecimento e habilidade de liderança;
- II. conhecimento técnico e capacidade de trabalhar em equipe de profissionais da educação, comunidade e demais colaboradores;
- III. conhecimento da legislação da educação, em especial, a legislação municipal no que se refere aos direitos, deveres e garantias dos servidores municipais;
- IV. habilidade para promover mudanças e construir uma visão compartilhada por todos;
- V. habilidade para promover e articular a prática pedagógica na escola;
- VI. competência para promoção de um bom clima organizacional entre os profissionais da sua equipe escolar;
- VII. conhecimento e habilidade para lidar com recursos financeiros públicos e prestação de contas;
- VIII. competência para zelar e se responsabilizar pelos bens públicos disponíveis na Unidade de Ensino;
- IX. atenção cotidiana ao pleno funcionamento da Unidade de Ensino no que tange aos aspectos

administrativos e pedagógicos;
X. cumprimento dos preceitos éticos previstos no art. 3º da 036/2004

Parágrafo Único - O processo de avaliação de que trata este artigo deverá ser implantado no início do mandato, pela Diretoria Pedagógica.

Art. 36. A vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição pela inobservância do artigo 41 da Lei Complementar nº 036/2004.

Art. 37. Após a promulgação do resultado final das eleições, caberá à CEC o envio da ata com o resultado ao Secretário Municipal da Educação, para proceder às nomeações dos eleitos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 38. Caberá a Comissão Eleitoral Central analisar e deliberar os encaminhamentos sobre atos de descumprimento desta Portaria e casos omissos.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Fica revogada a Portaria nº 297 de 18 de junho de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Nº	AÇÕES	PERÍODOS
01	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 429/2023 QUE CRIA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC	18/07/2023
02	PUBLICAÇÃO DE EDITAL ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	28/09/2023
03	REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	30/04/2024
04	PUBLICAÇÃO DO DECRETO QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 33 À 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2004	09/10/2024
05	REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	10/10/2024
06	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	10/10/2024
07	INÍCIO DO CURSO	10/10/2024
08	TÉRMINO DO CURSO	20/10/2024
09	EMIÇÃO DE CERTIFICADO	até 23/10/2024
10	INSCRIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR - CEE	14/10 a 25/10
11	PERÍODO FORMATIVO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR - CEE	21 a 25/10
12	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	21 a 28/10/2024
13	PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	29/10/2024
14	RECURSO	30 e 31/10/2024
15	PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	05/11/2024
16	CAMPANHA ELEITORAL	05/11 a 04/12/2024
17	ELEIÇÃO	05/12/2024
18	RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	09/12/2024
19	RECURSO	09 e 10/12/2024
20	RESULTADO DAS RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO	12/12/2024
21	NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ELEITO	26/12/2024

PORTARIA Nº 2000/2024

PUBLICADA NO DOM DE 10/10/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015 e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, ocupados por professor ou coordenador pedagógico, servidores estáveis, sejam dimensionados considerando a tipologia das unidades de ensino integrante à Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, conforme previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O cargo de Vice-Diretor de 20h, será dimensionado considerando os turnos oferecidos pela unidade de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nº 340/2014 de 05 de setembro de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CARGO	CRITÉRIO	QUANTIDADE	DISPONIBILIDADE
DIRETOR	ASSISTÊNCIA AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SEUS TURNOS DE FUNCIONAMENTO OBRIGATORIAMENTE.	01	40H
VICE-DIRETOR	ATÉ 08 TURMAS NO DIURNO	01	20H
	A PARTIR DE 09 TURMAS NO DIURNO	02	20H
	NOTURNO – MAIS DE 05 TURMAS OU A PARTIR DE 100 ALUNOS MATRICULADOS NESTE TURNO.	01	20H

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
208441/2024	ALESSANDRA PASSOS SANTOS	2º
111392/2024	ANA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
147360/2023	ANA PAULA DOS ANJOS	2º
222252/2023	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	2º
141541/2024	ANAJARA NASCIMENTO TAVARES	1º E 2º
204324/2024	ANDRE LUIS PACHECO FERNANDES	1º E 2º
134365/2023	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA ELOY	2º
105294/2024	CINTIA FERREIRA ALVES	2º
237513/2023	CLAUDIA CONCEICAO BARBOSA MACIEL	2º
211164/2023	CRISPINA CARINE DE ALMEIDA BRITO	1º E 2º
38583/2024	CRISTIANE SALES DOS SANTOS	2º
215994/2023	DAISE SANTOS GALVAO	2º
205139/2024	DANIEL VENANCIO LEIRO DA SILVA OTERO	2º
169613/2023	DEISE SOUSA DE OLIVEIRA	2º
106729/2023	EDIMAR RIBEIRO DE CARVALHO	2º
131713/2023	ELIZA ALMEIDA SANTOS DOS SANTOS	2º
106564/2023	FABIANA VIEIRA CEZARIO DE SOUZA	2º
166559/2023	FERNANDA COSTA TEIXEIRA SANTOS	2º
160772/2024	FERNANDA DO CARMO NOEL	2º
148160/2024	FRANCICLEIDE DOS SANTOS MELHOR	2º
203942/2024	GEDERSON DAS VIRGENS COSTA	2º
168440/2024	ILKA DA MOTA SANTANA	2º
47469/2024	ISIS SANTOS SACRAMENTO	2º
73355/2024	JANILCE BARBOSA DOS SANTOS DO CARMO	2º
192517/2023	JAQUELINE QUEIROZ DOS SANTOS	2º
124624/2023	JOELMA OLIVEIRA SENA SILVA	2º
205080/2024	JOSE AUGUSTO BORGES AMORIM	2º
204675/2024	JOSEVAL DOS SANTOS	2º
9033/2024	KELLY NERI DA SILVA	2º
207062/2023	KELLY SOUZA DA SILVA	2º
153256/2024	KYSSIA ARAUJO DE JESUS	2º
159622/2023	LILIA PINHEIRO FETTER	2º
214622/2023	MARCIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	2º
209728/2024	MARIA DE LOURDES SANTOS REIS	2º
217381/2023	MIRTES PEREIRA BATISTA	2º
141961/2024	MONICA CARNEIRO FERREIRA	2º
21234/2024	NADIJA OLIVEIRA MACEDO	1º E 2º
156581/2024	PATRICIA SALES DA SILVA SANTOS	2º
213699/2023	PAULA MIRANDA DOS SANTOS	2º
178179/2024	RAFAELA OLIVEIRA CASTRO	2º
161232/2023	REJANE PEREIRA ESQUIVEL GUIMARAES	2º
89994/2024	ROSANGELA FERREIRA DE BRITO SOUZA	2º
225832/2023	ROSINEI ROCHA DOS SANTOS DA CRUZ	2º
228934/2023	SUZANA SILVA SOUZA	2º
207979/2024	VALDEMIRO DOS SANTOS E SANTOS	1º E 2º
129407/2023	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	1º E 2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
204295/2024	VIVIANE EFFREN GARRIDO	2º
118904/2023	VIVIANE LIMA DA CRUZ	1º E 2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
175040/2024	BEATRIZ BATISTA COSTA	3156501	BEATRIZ BATISTA NICACIA DE CASTRO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
218374/2024	NATALIA CAMPINHO MONTEIRO GENTIL	3125270	NATALIA MERCES CAMPINHO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 249/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
LUAN TRECE ARAÚJO DE MORAES	105.XXX.965-08	220751/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 250/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base na Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE Nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023, publicados no DOM nº 8.682 de 16 de dezembro de 2023, deliberado pela sua APROVAÇÃO:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	02.244.972/0001-57	216034/2024	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLEI DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ: 07.277.543.0001/08)	002/2023

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 24 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)



PORTARIA 251/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
JÚLIA ARAÚJO COSTA COY	867.XXX.425-51	222294/2024	DEFERIDO
MATEUS DE AZEVEDO RAJO CAL	060.XXX.985-30	222202/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 321/2024

Republicada no DOM nº 8.893, de 16 de outubro de 2024
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo E-SALVADOR de nº 35873/2024 de 26/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-38, pelo prazo de **02 (dois) anos**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**., inscrita no CNPJ de nº 10.635.089/0001-16, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt, Comércio, **para demolição de galpões desativados e implantação do "Observatório Salvador Inteligente"**, com área total a ser demolida de 12.293,98 m², e previsão de geração de resíduos de 3.060 m³, localizados na Rua Ana Piedade, s/nº, Lobato, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°55'07.84"S, 38°28'46.96" O; 12°55'08.00" S, 38°28'48.31"O; 12°55'06.80"S, 38°28'48.90"O; 12°55'01.60"S, 38°28'47.73"O; 12°55'01.26"S, 38°28'49.70"O; 12°55'00.68"S, 38°28'49.10"O; 12°55'01.49"S, 38°28'49.02"O; 12°55'03.60"S, 38°28'47.48"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- II. Solicitar Licença para demolição e Licença para construção do empreendimento;
- III. Implantar projeto paisagístico, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se preferencialmente de espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, a ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Salvador e do Manual Técnico de Arborização Urbana do Salvador. Apresentar após a conclusão das obras relatório consubstanciado com registros fotográficos e projeto paisagístico;
- IV. Atender as orientações do Estudo de Pequeno impacto (EPI) elaborado para o projeto, adotando medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante a obra, utilizando mecanismos físicos que evite o carregamento de material para o entorno do trecho de intervenção;
- V. Apresentar antes do início da construção do empreendimento projeto do sistema de tratamento de esgotos sanitários e abastecimento de água aprovado pela EMBASA, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de ART. Em caso de implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) solicitar previamente Licença Ambiental;
- VI. Implantar o canteiro de obras, conforme as Normas Regulamentadoras - NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, providenciando sanitários químicos ou conectados ao sistema público de esgoto;
- VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da demolição e construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação

deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição e implantação do Observatório;

X. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD), devendo:

- a) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto). Caso não sejam aproveitados na própria obra deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;
- b) destinar o material excedente da limpeza do terreno (camada vegetal) para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar semestralmente após o início das obras da demolição, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentos comprobatórios da execução do PGRCD;

- XI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase de demolição e implantação: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;
- b) coletar sistematicamente o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, apropriando-se de práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
- c) remover na finalização das obras todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pelas mesmas;
- d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de demolição e escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada;
- e) realizar o controle da emissão de material particulado durante a obra e adotar práticas de redução da sua emissão;
- f) transportar o entulho gerado em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, que deve estar bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XII. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) deverá contatar a concessionária, solicitando sua Anuência e adotando as recomendações constantes no documento;

XIII. Cumprir a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que regula os sons urbanos, estabelecendo limites e horários permitidos para sua emissão durante atividades de demolição. Realizar o controle e a diminuição de ruídos, como por exemplo: empregar equipamentos e máquinas providas de dispositivos de atenuação sonora. Além disso, é recomendável evitar a execução de tarefas ruidosas fora do horário estabelecido, especificamente antes das 8 h e após as 18 h, para minimizar o impacto sonoro no ambiente.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802830	10626/24	GARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.932.687/0003- 06	R\$2.425,14	LIVIA KALID	13/06/2024

Salvador, 23 de Outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do

RESOLUÇÃO CGP Nº 002/2024

Dispõe sobre as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2024.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º - Indeferir do pedido da proponente ORLA BR ADMINISTRAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, ficando mantida a composição original do ressarcimento, conforme requerimento da MIP.

Art. 2º - Autorizar, de maneira exclusiva, a HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA e HOUER ENGENHARIA LTDA para a realização de estudos de engenharia, econômico-financeiro, jurídicos e ambientais para estruturação do edital de licitação da concessão ou PPP dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Salvador, no âmbito da MIP por elas apresentada.

Salvador, 24 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 046/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição das Portarias nº 17/2024, de 25 de março de 2024 e Portaria nº 19/2024, de 04 de abril de 2024, referente ao Termo de Colaboração de Parceria nº 002/2024, firmado entre o Município de Salvador e a Associação Doce Lar (CNPJ nº 19.414.281/0001-04), os servidores municipais abaixo relacionados:

JOÃO RESCH LEAL (matrícula nº 3158105) - Presidente

JOELMA SANTOS DE JESUS (matrícula nº 3170591) - 1º Membro

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA (matrícula nº 3053863) - 2º Membro

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a Prestação de Contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria, poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Sustentabilidade,

Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 23 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 047/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição da Portaria nº 46/2024, de 21 de setembro de 2023, referente ao Termo de Colaboração de Parceria nº 001/2024, firmado entre o Município de Salvador e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (CNPJ nº 47.676.085/0001-96), os servidores municipais abaixo relacionados:

JOÃO RESCH LEAL (matrícula nº 3158105) - Presidente

JOELMA SANTOS DE JESUS (matrícula nº 3170591) - 1º Membro

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA (matrícula nº 3053863) - 2º Membro

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a Prestação de Contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria, poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 23 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 048/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 047/2024, de 21 de setembro de 2023, que trata da designação do Gestor da Parceria e seu suplente, referente ao Termo de Colaboração de nº 001/2024, firmado entre o Município de Salvador e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (CNPJ nº 47.676.085/0001-96), nos termos a seguir:

Substituir os membros:

UELBER ACÁCIO REIS, (matrícula nº 3167515) - Suplente

Por:

LARISSA BRANDÃO MANCIOLA DE ARAÚJO (matrícula nº 3164705) - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 23 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

PROCESSO Nº: 111305/2024
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL)
CNPJ: 15.153.745/0002-49
OBJETO: Prestação de serviço para realização do procedimento cirúrgico: Artroplastia do quadril, códigos 30724058, para cumprimento de Ação Judicial prolatada nos autos do Processo nº 8050405-22.2019.8.05.0001, em favor de paciente, conforme relato da DRCA/SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme proposta
DATA DO ATO: 23/10/2024

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 250/2024
Processo nº 126.701/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	107.950,00
TOTAL		107.950,00

O lote 02 foi FRACASSADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024

Salvador, 23 de outubro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES

Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

PROCESSO: Nº 201226/2024
EMPRESA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES SALVADOR LTDA
CNPJ: 34.706.517/0001-12

OBJETO: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 6º AULÃO INGRESSAR/2024, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.

VALOR TOTAL: R\$ 78.925,61 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

AMPARO LEGAL: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

SUB-AÇÃO: 124700 Capacitação e Qualificação Profissional Empreendedorismo e Geração de Renda para Adolescentes e Jovens

FONTE: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 2.500.1.1.1.001 Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024

Salvador, 24 de outubro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2024

LICITAÇÃO nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção contínua de engenharia agrônômica nos espaços ajardinados e, em processo de recuperação nos diversos logradouros do Município do Salvador incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, escarificação e aeração do solo, adubação orgânica (inodora), molhação com carro pipa, poda, limpeza de ervas daninhas, plantio e reposição de grama, plantas ornamentais e mudas de forração.

PROCESSO nº 142118/2024

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/11/2024 às 10h00min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2> e no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 930720 - SEMAN.

Salvador, 24 de Outubro de 2024.

NEUZA LIMA BOMFIM

Agente de Contratação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 202149/2024, fará realizar Licitação na modalidade de Pregão nº 90002/2024, na forma eletrônica, com finalidade para aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023. As despesas decorrentes correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal.

Abertura da Licitação: 07/11/2024 às 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

- 1) Portal de Compras: www.compras.gov.br (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)
- 2) Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP
- 3) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br
- 4) Portal PMS: www.compras.salvador.ba.gov.br
- 5) Sala da COPEL, (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de outubro de 2024

AELSON SANTOS DE QUEIROZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
C.N.P.J.: 30.809.804/0001/05
Processo: 154612/23
Objeto: Aquisição de açúcar cristal
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3026
Fonte: 01.00
AFM: 2024002299 - R\$ 1.659,00 - Data da Assinatura:26/02/2024

Contratada: MIXALL COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J.: 39.689.810/0001-32
Processo: 150043/2023
Objeto: Compra guardanapo de papel
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 01.00
AFM: 2024005444 - R\$ 238,00- Data da Assinatura: 29/04/2024

Contratada AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Processo: 171255/2023
Objeto: Compra de Vassourinhas de piaçava
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024005456 - R\$ 25,00 - Data da Assinatura: 29/04/2024

Contratada: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
C.N.P.J.: 30.723.567/001-57
Processo: 112491/22
Objeto: Compra de desinfetante a base de pinho
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024005462 - R\$ 304,50 - Data da Assinatura: 02/05/2024

Contratada: JSA MULTIMARCAS LTDA.
C.N.P.J.: 29.130.483/0001-20
Processo: 162169/2023
Objeto: Aquisição de garrafas térmicas
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 01.00
AFM: 2024006142 - R\$ 679,80 - Data da Assinatura: 02/05/2024

Contratada FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
C.N.P.J.: 49.839.964/0001-17
Processo: 166101/2023
Objeto: Compra de esponjas dupla face
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024008351 - R\$ 127,50 - Data da Assinatura: 26/06/2024

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
C.N.P.J.: 49.464.926/0001-27
Processo: 125579/2023.6
Objeto: Compra de bloco de papel para recado auto adesivo
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3026
Fonte: 01.00
AFM: 2024008363 - R\$ 142,80 Data da Assinatura: 26/06/2024

Salvador, 24 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.
C.N.P.J.: 26.976.381/0001-32

Processo: 144379/2023
Objeto: Aquisição de papel para reprodução A4
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3026
Fonte: 01.00
AFM: 2024008364- R\$ 1.897,00 - Data da Assinatura:26/02/2024

Contratada AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Processo: 131630/2023
Objeto: Compra de apagador de quadro branco
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024008365 - R\$ 33,00 - Data da Assinatura: 26/06/2024

Contratada ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MNATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
C.N.P.J.: 24.658.170/0001-26
Processo: 148998/2023
Objeto: Compra de CORRETIVO LÍQUIDO E ELÁTICO P/ CÉDULA
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024008367 - R\$ 37,70- Data da Assinatura: 26/06/2024

Contratada ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MNATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
C.N.P.J.: 24.658.170/0001-26
Processo: 148998/2023
Objeto: Compra de material de escritório
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024008368 - R\$ 77,30 - Data da Assinatura: 20/06/2024

Contratada AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Processo: 84702/2023
Objeto: Compra de apagador de quadro branco
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024008399 - R\$ 154,60 - Data da Assinatura: 20/06/2024

Contratada SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P.J.: 07.432.517/0001-07
Processo: 51008/2023
Objeto: Locação de microcomputadores
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024010040 - R\$ 259,64 - Data da Assinatura: 31/07/2024

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
C.N.P.J.: 11.097.333/0001-05
Processo: 151739/2023
Objeto: Aquisição de carimbos
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3026
Fonte: 01.00
AFM: 20240011523 - R\$ 222,45 Data da Assinatura: 09/09//2024

Salvador, 24 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Processo: 156136/2023
Objeto: Compra de balde MOP e refil de esfregão mopinho
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024012236 - R\$ 188,75 - Data da Assinatura: 03/10/2024

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA



C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Processo: 154612/23
Objeto: Compra de CAFÉ TORRADO
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024012374 - R\$ 876,00 - Data da Assinatura: 09/10/2024

Contratada GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43
Processo: 149735/2023
Objeto: Compra de tickets de água mineral
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 01.00
AFM: 2024012438 - R\$ 1.080,00 - Data da Assinatura: 09/10/2024

Salvador, 24 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 025-2024

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Anjos Solucoes LTDA
CNPJ: 40.288.242/0001-47

Objeto: Contratação de serviços continuados de motorista.

Valor Total Estimado: R\$ 173.991,20.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 22/10/2024

Salvador, 24 de outubro de 2024.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012477.
PROCESSO: 40884/2024
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: prestação de serviço de emissão de 01 (um) certificado digital, E-CPF tipo A3 (com token), com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender às demandas de um servidor vinculado ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012831
Processo: 217670/2024
Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.766.048/0002-35
Objeto: Televisor smart TV led slim 32" (1 un)
Valor total: R\$ 960,74 (Novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 449052 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/10/2024.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/027/21/2024

PROCESSO: 86326/2024.
CONTRATO Nº 027/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Rua Clovis Amorim, nº 01, térreo e 1º pavimento - Cabula, com inscrição imobiliária municipal nº 197.890-0, com valor mensal de R\$ 5.650,90 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), tendo seu início em 04/10/2024 e término em 03/10/2027.

LOCADOR: Aládio Andrade De Oliveira.

CPF: 565.675.375-15.

LOCADOR: Rosangela Lima de Sena.

CPF: 784.064.715-49.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/064/21/2024

PROCESSO: 86333/2024.
CONTRATO Nº 064/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Rua Hortênsias Azuis, térreo, 1º e 2º pavimento, nº 15 - Jardim das Margaridas, com as inscrições imobiliárias municipais nº 334.394-4 e 334.395-2, com valor mensal de R\$ 5.078,36 (cinco mil, setenta e oito reais e trinta e seis centavos), tendo seu início em 14/10/2024 e término em 13/10/2027.

LOCADOR: Espólio de Moacyr Fernandes de Oliveira Filho

REPRESENTANTE LEGAL: Moacyr Fernandes de Oliveira Neto

CPF: 893.970.615-34.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/065/21/2024

PROCESSO: 86669/2024.
CONTRATO Nº 065/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Segunda Travessa Gersino Coelho, nº 03, térreo e 1º pavimento - Matatu, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 0907-5, com valor mensal de R\$ 5.826,87 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), tendo seu início em 18/10/2024 e término em 17/10/2027.

LOCADOR: André Luís Barreto de Jesus.

CPF: 630.695.125-34.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Piedade Burgos Santana.

CPF: 197.767.805-04.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012554

Nº PROCESSO: 244262/2023

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 20.002.684/0001-78

OBJETO: 12.500 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.

VALOR: R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012555

Nº PROCESSO: 244262/2023

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 20.002.684/0001-78

OBJETO: 22.500 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.

VALOR: R\$ 631.800,00 (Seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012556

Nº PROCESSO: 244262/2023

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 20.002.684/0001-78

OBJETO: 10.000 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.

VALOR: R\$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012557

Nº PROCESSO: 244262/2023.1

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 20.002.684/0001-78

OBJETO: 3.500 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.

VALOR: R\$ 98.280,00 (Noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012558

Nº PROCESSO: 244262/2023.1

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 20.002.684/0001-78

OBJETO: 500 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.

VALOR: R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012559

Nº PROCESSO: 244262/2023.1

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 20.002.684/0001-78

OBJETO: 1.000 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.

VALOR: R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012560

Nº PROCESSO: 228406/2023

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 7.500 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.

VALOR: R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012561

Nº PROCESSO: 228406/2023

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 13.500 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.

VALOR: R\$ 95.580,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012562

Nº PROCESSO: 228406/2023

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 6.000 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.

VALOR: R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012563

Nº PROCESSO: 228406/2023

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 2.100 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.

VALOR: R\$ 14.868,00 (Quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012564

Nº PROCESSO: 228406/2023

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 300 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.

VALOR: R\$ 2.124,00 (Dois mil e cento e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.



AFM: 2024012565

Nº PROCESSO: 228406/2023
CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: **600 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.**

VALOR: R\$ 4.248,00 (Quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012671

Nº PROCESSO: 228395/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: **5.939 UN PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 50G.**

VALOR: R\$ 4.869,98 (Quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012673

Nº PROCESSO: 228395/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: **10.691 UN PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 50G.**

VALOR: R\$ 8.766,62 (Oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012674

Nº PROCESSO: 228395/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: **4.751 UN PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 50G.**

VALOR: R\$ 3.895,82 (Três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012675

Nº PROCESSO: 228395/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: **1.663 UN PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 50G.**

VALOR: R\$ 1.363,66 (Mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012676

Nº PROCESSO: 228395/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: **237 UN PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 50G.**

VALOR: R\$ 194,34 (Cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024012677

Nº PROCESSO: 228395/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: **477 UN PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 50G.**

VALOR: R\$ 391,14 (Trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 169438/2024

CONTRATADA: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

CNPJ: 15.176.233/0001-17

VIGÊNCIA: 02 (dois)anos, a partir da assinatura do presente contrato.

OBJETO: Empréstimo gratuito do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 138, Pau da Lima, Salvador-Ba, CEP: 41.235-030, medindo aproximadamente 795,00m² de área construída, com inscrição imobiliária Municipal sob nº 9366-1, para funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJÁ.**

ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação - SMED

MÁRIO SÉRGIO PINTOS DE ALMEIDA

Centro Espírita Caminho da Redenção

RESUMO DO CONTRATO Nº 310/2024

PROCESSO Nº: 179320/2024

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 12.011.917/0003-32

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o registro de preço para aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kits) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

GESTOR: Márcio Ladeia Fernandes, matrícula nº 3162126.

FISCAL: Jurimar Sá da Silva, matrícula nº 3091682.

VALOR:R\$ 10.972.850,00 (Dez milhões, novecentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300;

Natureza da Despesa: 33.90.30;

Fontes: 1.500.1; 1.540.3; 1.541.3 e 2.541.3.

ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação - SMED

VICTOR FREITAS MEDEIROS

Alea Comercial Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 311/2024

PROCESSO Nº: 213609/2024

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 12.011.917/0003-32

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o registro de preço para aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kits) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

GESTOR: Márcio Ladeia Fernandes, matrícula nº 3162126.

FISCAL: Jurimar Sá da Silva, matrícula nº 3091682.

VALOR:R\$ 1.834.074,00 (Um milhão oitocentos e trinta e quatro mil e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300;

Natureza da Despesa: 33.90.30;

Fontes: 1.500.1; 1.540.3; 1.541.3 e 2.541.3.

ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação - SMED

VICTOR FREITAS MEDEIROS

Alea Comercial Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 103050/2023

AFM Nº: 12681/2024 - R\$ 58.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

CONTRATADA: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ: 52.541.273/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 215454/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 540/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 146/2024

PROCESSO: 21867/2024 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 540/2024
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCIANO NASCIMENTO FREITAS
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006736	ITRACONAZOL 100MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,69

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 201/2024
PROCESSO: 79240/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA COLETA DE URINA PARA ROTINA EM AUTOMAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 568/2024
CONTRATADA: VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.653.703/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RAFAEL MARQUES LOPES
VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012058	KIT COLETA URINA P/ ROTINA AUTOMAÇÃO MARCA/FABRICANTE: CRALPLAST	UND	0,46

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 569/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 201/2024
PROCESSO: 79240/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA COLETA DE URINA PARA ROTINA EM AUTOMAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 569/2024
CONTRATADA: VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.653.703/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RAFAEL MARQUES LOPES
VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012058	KIT COLETA URINA P/ ROTINA AUTOMAÇÃO MARCA/FABRICANTE: CRALPLAST	UND	0,46

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 603/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 137/2024
PROCESSO: 18413/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 603/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000492	BROMETO N-BUTI LESCOPOLAMINA 20MG/ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	AP	1,22
02	200005768	BUPROPIONA 150MG EM COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,30
03	200001199	CEFALOTINA SODICA INJETAVEL 1G MARCA/FABRICANTE: BLAU	FR	5,39
04	200019356	CEFEPIMA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FA	8,83

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 137/2024
PROCESSO: 18413/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 604/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004166	BROMAZEPAM 03MG COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	CP	0,11

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 608/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 160/2024
PROCESSO: 40489/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (consultório oftalmológico completo, retinógrafo, laser fotocoagulador e pupilômetro)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 608/2024
CONTRATADA: SENSEVIEW - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: ° 39.925.353/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS DORIA NAZARI
SENSEVIEW - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100006306	CONSULTORIO COMPLETO OFTALMOLOGICO MARCA/ FABRICANTE: APRAMED	UND	99.100,00
02	100006300	RETINOGRAFO MIDRIATICO E NÃO MIDRIATICO C/ MESA MARCA/FABRICANTE: CANON	UND	388.000,00

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício



RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 609/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 160/2024
PROCESSO: 40489/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (consultório oftalmológico completo, retinógrafo, laser fotocoagulador e pupilômetro)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 609/2024
CONTRATADA: SENSEVIEW - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: º 39.925.353/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS DORIA NAZARI
SENSEVIEW - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100006300	RETINOGRAFO MIDRIATICO E NÃO MIDRIATICO C/ MESA MARCA/ FABRICANTE: CANON	UND	388.000,00

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 615/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 230/2024
PROCESSO: 153205/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 615/2024
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002361	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 5% 500ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS KABI	FR	5,98

Salvador, 23 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2022

PROCESSO: Nº 192267/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 16/11/2024 a 15/11/2025, permanecendo o valor global de R\$ 544.950,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 08.430.455/0001-59.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Cunha de Souza Dantas.

Salvador, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 8771- 2024

PROCESSO: N.º 201226/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8771/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES SALVADOR LTDA
CNPJ 34.706.517/0001-12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 6º AULÃO INGRESSAR/2024, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.
VALOR TOTAL: R\$ 78.925,61 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)
AMPARO LEGAL: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária - 580002 UG SPMJ - Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude
SUB-AÇÃO: 124700 Capacitação e Qualificação Profissional Empreendedorismo e Geração de Renda para Adolescentes e Jovens
FONTE: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 2.500.1.1.1.001 Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

Salvador, 24 de outubro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RETIFICAÇÃO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 no PROCESSO: N.º 80291/2024, publicado veiculada no Diário Oficial do Município quarta-feira 23 de outubro de 2024 ANO XXXVIII | N.º 8.898, página 11.

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em bilhetagem automática através da inexigibilidade de licitação para concessão de 188.000 bilhetes de passagem através de Cartões de Bilhete Avulso e Créditos Eletrônicos, de transporte coletivo por ônibus/metrô para locomoção dos alunos matriculados em 2024 no Curso Preparatório Intensivo Ingressar, durante a duração do curso, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em bilhetagem automática através da inexigibilidade de licitação para aquisição de 102.700 bilhetes de passagem através de Cartões de Bilhete Identificado e Créditos Eletrônicos, de transporte coletivo por ônibus/metrô para locomoção dos alunos matriculados em 2024 no Curso Preparatório Intensivo Ingressar, durante a duração do curso, de acordo com as condições e quantitativos estipulados pela CONTRATANTE neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03 meses.

Salvador, 24 de outubro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 210816/2024
AFM: 2024012517.
EMPRESA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Água.
VALOR: R\$2.409,60 (dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.25012 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 24/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 24/10/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 49/2024
Processo Nº: 181764/2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº: 05.688.944/0001-17
Objeto: Contratação de 2 kit básico de unidade monitorada, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios, componentes e todos os materiais relacionados ao sistema, sua implantação, manutenção, treinamento técnico e suporte de toda solução.
Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025
Valor Total: R\$ 13.293,68 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) mensal e R\$ 159.524,16 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) anual.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 250220 - Elemento de Despesa 449040 - Fonte 1.500
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.
Data da autorização: 02/08/2024

Salvador, 22 de outubro de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 03.758.809/0001-75
PROCESSO Nº: 208089/2024 - SEMOB
OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato nº 12/2019, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses a contar de 21 de outubro de 2024.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
FISCAL GESTOR: Armando Yokoshiro Filho - matrícula nº. 3019331
FISCAL SETORIAL: Nilzivaldo Souza Monteiro - matrícula nº. 3021899
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CONTRATADA

Salvador, 23 de outubro de 2024

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 058/2024

AFM Nº: 2024012653
PROCESSO: 205916/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000234
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
OBJETO: FILTRO ENTRADA DE ÁGUA P/ BEBEDOURO ELETRICO COMERCIAL 10"
VALOR: 464,90 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2024001079

Salvador (BA), 23 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 059/2024

AFM Nº: 2024012664
PROCESSO: 211719/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000062
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: MULTAPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO A4, EMBALAGEM PACOTE COM 500 FOLHAS
VALOR: 11.382,00 (Onze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

NOTA DE EMPENHO: 2024001078

Salvador (BA), 23 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 061/2024

AFM Nº: 2024012666
PROCESSO: 211742/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000275
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO 1L.
VALOR: 940,80 (Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2024001076

Salvador (BA), 23 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 062/2024

AFM Nº: 2024012661
PROCESSO: 210006/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000047
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: C&X EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.492.862/0001-10
OBJETO: PA P/ LIXO C/ TAMPAS PROLIPOPILENO E CABO MADEIRA PLASTIFICADO
VALOR: 621,74 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2024001074

Salvador (BA), 23 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 063/2024

AFM Nº: 2024012592
PROCESSO: 205385/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000070
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS, TAMPAS ARTICULADAS 24L., CAIXA TERMICA ISOPO S/ ALÇAS 100L.
VALOR: 11.109,10 (Onze Mil Cento e Nove Reais e Dez Centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2024001101

Salvador (BA), 24 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 060/2024

AFM Nº: 2024012662
PROCESSO: 210006/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000046
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: PA P/ LIXO C/ TAMPAS PROLIPOPILENO E CABO MADEIRA PLASTIFICADO.
VALOR: 4.386,00 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2024001073

Salvador (BA), 23 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012095
Nº PROCESSO: 198012/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA
VALOR TOTAL: R\$ 9.606,40 (Nove mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Outubro de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011540
Nº PROCESSO: 51488/2023
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO
VALOR TOTAL: R\$ 6.741,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e um reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Outubro de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011779
Nº PROCESSO: 51488/2023
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO
VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (Mil cento e oitenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Outubro de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009416
Nº PROCESSO: 171255/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURA PIACA
VALOR TOTAL: R\$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 25 de Outubro de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012094
Nº PROCESSO: 251205/2023
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI-ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA SIMPLES
VALOR TOTAL: R\$ 2.302,50 (Dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Outubro de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2024

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 127/2024, firmado em 17/10/2024 com a empresa VR CAMPOS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.644/0001-93, tendo como objeto Contratação direta emergencial de Empresa para execução dos serviços comuns de engenharia de recuperação da cobertura do galpão de armação e carpintaria da sede da DESAL, pertinente ao Processo Administrativo nº 213517/2024, Dispensa Licitação emergencial nº 085/2024, acrescentando a correspondente **classificação de despesa 200800 (Implantação e Recuperação de Espaços Públicos e Mobiliário Urbano) ao exercício de 2024.**

Salvador, 24 de Outubro de 2024.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

Processo Administrativo nº 212218/2024
Contrato nº 36/2023-objeto: Execução das obras de REFORMA, PINTURAS E REPAROS GERAIS NOS PRÉDIOS DA SEDES SUCOP (AQUIDABÁ E MORRO DOS MACACOS), NO AQUIDABÁ.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 11.511.851/0001-15
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 17/10/2024 e término em 15/12/2024
Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 15/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO SANTOS- M3S

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2023

Processo Administrativo nº 220709/2024
Contrato nº: 038/2023
Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros VII, VIII e IX que abrangem os Bairros da Liberdade/São Caetano, Cabula/Tancredo Neves e Pau da Lima.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA -CNPJ/MF nº 11.630.923/0001-43
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 38/2023, referida na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado, fixado na cláusula segunda do 3º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 91.039.628,84 (noventa e um milhões, trinta e nove mil e seiscentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 24/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA- CBS

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 9192/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA -CNPJ/MF nº 31.749.522/0001-14
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES, na execução de rede de água do Empreendimento Sensia Patamares, uso do método destrutivo obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto, concreto, Terreno Natural e outras intercorrências.
Local: Rua General Del' Rey, s/n, Piatã, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 22/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e VICTOR VON FLACH LIMA- MRV MDI BAHIA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 185700/2024
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 27 de agosto de 2023 e nº 9, de 28 de agosto de 2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de recursos: 1.500.1; 1.540.3; 1.541.3 e 1.543.3.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
090/2024	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM 15.235.302/0001-16	JAYME GARCIA ROSA FILHO	R\$ 1.281.400,56	R\$ 1.299.927,84
156/2024	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS 01.054.905/0001-07	AMANDA THAIS DA CRUZ SANTANA DA SILVA	R\$ 532.171,80	R\$ 543.873,24

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

Publicado no DOM n.º 8.764 de 13 a 15 de abril de 2024
Republicado por conter incorreção

CONCEDENTE: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CNPJ: 13.927.801/0028-69
CONVENIENTE: SUCOP - Superintendência de Obras Públicas
CNPJ: 10.635.089/0001-16
OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização à SUCOP dos recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras do Complexo Cidade da Música, do Município do Salvador/BA, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura, estando o seu término vinculado ao exercício da Lei Orçamentária Anual, admitindo-se prorrogações a fim de garantir a execução integral do objeto, desde que estas considerem seus respectivos exercícios financeiros.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DA SECULT em 12 de abril de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 81/2024

PROCESSO Nº 212318/2024- FGM
COMPROMITENTE: Maré Cheia Produções Criativas e Sustentáveis LTDA
CNPJ: 25.103.566/0001-70
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Gangara Pelo Mundo" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2025
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

Salvador, 24 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Procuradoria Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- Comum a todos os candidatos**
- a) documento de Identificação com foto;
 - b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
 - d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito

- e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito

- g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
16	JOANE LEAL DO CARMO SANTOS	PGMS3312757592	54

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
910988/2024	94253500154	CLÁUDIO DA LUZ RODRIGUES
123184/1998	11671300108	PAULO ROBERTO RODRIGUES BENEVIDES
123980/1998	14369000113	PRISCILA COSTA PITHON BARRETO
926963/2024	44307100147	ALIANA FREITAS DO NASCIMENTO
926227/2024	68424000195	JOSE RAYMUNDO CAMPOS GUERRA

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
906600/2024	05224800119	RAIMUNDO JOSE SANTOS NUNES
901248/2024	61527800348	RICARDO DA SILVA ESTRELA
900810/2024	10140400242	RAIMUNDO MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
900512/2024	31062100107	RONIE CLAUDIO OLIVEIRA MENEZES
9148/2019	10455500172	RUY SERGIO DEIRO DA PAIXAO
047378/2004	23980500195	ROGERIO ALVES SILVA
103191/1999	14726100119	INES BROWNE RIBEIRO E OLIVEIRA
127601/1999	12481200140	VALFREDO JOSE ARAUJO SOUZA
104512/2000	10584600133	JAIRO BRITTO PONDE
103656/1999	11663400163	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ DORTA MATOS
65432/1998	12083900113	RICARDO JOSE MARTINS
123989/1998	14331800137	RINALDO FRANCISCO DO CARMO
103549/1999	05552800152	ARIVALDO FIGUEIREDO NICORY
128229/1999	09918300196	DENISE NOBRE LISBOA
176550/1998	11904700116	MARIA TERESA PONDE FRAGA LIMA
101268/1998	14162600143	MARIA PERPETUA GUSMAO DE SOUZA
104356/2000	14331600156	NEWMAN NOBRE DE SANTANA
104428/2000	15271700112	ANDREA BARRAL MARTINS
176290/1998	13978400169	VIRGINIA MARIA SANTOS SANTANA
104004/1999	11676700153	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
103233/1999	12770100118	MARCOS ANTONIO ALVES MAGALHAES
123204/1998	11677100197	LEILA MAGALY DE ALMEIDA CASTRO
123409/1998	12991700175	HUMBERTO MORAES VIEIRA ALMEIDA
103616/1999	13382700108	AURELINDO DA SILVA PEREIRA
127456/1999	02690800160	EUFRASIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
176319/1998	14218000108	NEDJA SILVA DOS SANTOS
125796/1998	116640001876	LENICE DE SOUZA SANTANA
102023/1998	11306200145	ANA ROSA SARDINHA LIMA
922874/2024	21063400176	CHRISTIANE BURLACCHINI MALUF
104282/2000	14853700178	MARCIA HERMIDA SCALDAFERRI
126992/1998	12674200147	FACELUCIA BARROS CORTES SOUZA
123367/1998	111142400115	MARCELO JOSE LOBAO DE PINHO
147995/1998	13950200173	FRANCISCO XAVIER LEAL DE MENEZES
101831/1999	09486800122	CATIA BEATRIZ VOLTOLINI VASCONCELOS
128047/1998	10990000183	JOAO ALFREDO BEZERRA NETO
49698/1999	1223500107	ELIEZER EVANGELISTA PEREIRA
176551/1998	10585600108	KATIA SEPULVEDA FONSECA

Salvador, 24 de outubro de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRONICA Nº 90040/2024: Aquisição de Equipamento de Informática: Projetor Multimídia**, para atender as necessidades do NTI/SMS.

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-001948/2024
Acolhimento das Propostas: 04/11/2024 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de novembro de 2024 às 09:00h.

O processo administrativo Nº 150736/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE KIT TESTE PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDICIONADAS PELA SMS.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 244/2024 - PROC. Nº 220344/2024.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 19, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 27, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO**

DESCARTAVEL, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 21, FITA MÉTRICA, EM POLIESTER, COM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 1.50M, GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M², EQUIPO P/ TRANSFUSAO SANGUE E HEMODERIVADOS, AGULHA HIPODERMICA C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA 40MM X 12MM.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 245/2024 - PROC. Nº 211083/2024.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4875/2024: Aquisição do medicamento Metoprolol, Succinato 100mg, Comp. Selozok, quantidade (360), como consta no DOD.**

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-001910/2024
Acolhimento das Propostas: 25/10/2024 às 8:30 h
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O processo administrativo Nº 212980/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4859/2024: Aquisição do medicamento: Rifaximina 550mg**, para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente J.V.R.

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-001886/2024
Acolhimento das Propostas: 29/10/2024 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 218138/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLIR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.255.458/0001-88
CARVALHOS MD ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	42.518.632/0001-91
JARDIM CUIDADOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.887.831/0001-03
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	50.831.087/0001-17
SGE LUANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.362.232/0001-77
LIVIA ALVES ANDRADE	26.960.348/0001-14
CCEP MED SERVICOS MEDICOS LTDA	52.267.502/0001-87
CAROLYNE VIANA DE MOURA	41.489.044/0001-04

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de outubro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação de Proponente com Documentação Pendente do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Proposta com pendência na documentação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	O PROPONENTE NÃO ENVIOU CÓPIA COLORIDA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU EQUIVALENTE E O CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO; O COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF; O ESTATUTO SOCIAL VIGENTE; O INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE PODERES DO REPRESENTANTE LEGAL; O COMPROVANTE DE CONTA-CORRENTE OU POUPANÇA DO BANCO BRADESCO. A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL APRESENTADA ESTÁ VENCIDA.

2. O proponente deverá enviar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação desta convocação, para o e-mail:

2.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

3. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;

b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;

c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;

d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wettransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;

4. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

5. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

6. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

6.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
298	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	CRIA CAMINHO DE LEITORES

2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO

3. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do

Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 009/2024 TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE
PROONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
2487	PESSOA JURÍDICA - MEI	13.500.840 JOAO BATISTA LIMA	2ª EDIÇÃO - FESTIVAL NOSSA, QUE PALHAÇADA!	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2744	PESSOA JURÍDICA - MEI	16.561.380 ANA CAROLINA FERREIRA ALVES	DIÁRIO DE UM CRESPO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2025	PESSOA JURÍDICA - MEI	22165459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	DUAS DOSES DE CÔLERA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2701	PESSOA JURÍDICA - MEI	30.750.040 KUMA FRANCA LIMA	PADÊ FESTIVAL CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
704	PESSOA JURÍDICA - MEI	31.431.383 UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	FESTIVAL DE HIP-HOP DO SUBÚRBIO "ESTILO LIVRE"	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS
2710	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	" CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: 20 ANOS EM COMPANHIAS"	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2225	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	FESTBAN 6- FESTIVAL BEIRU DAS ARTES NEGRAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2658	PESSOA JURÍDICA - MEI	46.840.992 JOICE DOS SANTOS SALLES	LABORATÓRIO CÊNICO - "TERRITÓRIOS DE MEMÓRIAS EM CENA"	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
2566	PESSOA JURÍDICA - MEI	47.488.334 LULNA MENDONCA DA SILVA	TRINCA DA MIRA - 3ª EDIÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
1234	PESSOA JURÍDICA - MEI	48.145.876 FERNANDO CESAR SOARES ALVES JUNIOR	RAINHA RATILHO - CARAVANAS DAS ESCOLAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2147	PESSOA JURÍDICA - MEI	49.433.801 GABRIEL DA SOLEDADE SILVA	PROJETO CULTURAL SINFONIA AZEVIÇHE - AFRO IN CONCERT	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1332	PESSOA JURÍDICA - MEI	52.910.605 REISIVALDO SANTOS BORGES VILAS BOAS	ECOSTURA: A ARTE QUE LIBERTA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2687	PESSOA JURÍDICA - MEI	53.905.800 JORGE WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	CULINÁRIA MUSICAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2582	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.822.909 RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE	CAMINHOS DA PALAVRA: LITERATURA NEGRA EM VOZ ALTA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS



ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
1993	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	MUXIMA KATENDÊ: FESTIVAL DE ARTES DO ENGENHO ANO III.	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2563	PESSOA JURÍDICA - MEI	55.924.593 ELIAS ASSIS RODRIGUES	DE ONDE EU VIM!	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
2038	PESSOA FÍSICA	ADRIANA DO ROSARIO SANTOS	SÃO TOMÉ: UMA HISTÓRIA E MEIA - EXPERIMENTO CÊNICO-PEDAGÓGICO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS
2661	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUEREDO DA SILVA	CRUARTE	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
2570	PESSOA FÍSICA	ALAN LUÍS DE JEUS OLIVEIRA	GUETOS E ENCRUZILHADAS	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
716	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PRETAS LITERATURA DE ERÉ 2025	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
2309	PESSOA FÍSICA	AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS	MONSTRUOSA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
2597	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	SABERES PERCUSSIVOS, DIVERSIDADE E EMPODERAMENTO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2568	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NORDESTE DE AMARALINA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2598	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1576	PESSOA FÍSICA	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	PALAVRA DE MULHER PRETA	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
2680	PESSOA FÍSICA	ANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS	CIRCUITO AFRO URBANO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1394	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	NEGUINHO DO SAMBA 70 ANOS - TRAJETÓRIA E LEGADO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1831	PESSOA FÍSICA	ANDRE PEREIRA SANTOS	O SOM DO BECO - ANO II	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
1482	PESSOA FÍSICA	ANDRÉIA DOS ANJOS SANTOS	FIOS DE CURA	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
1177	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	BEIRU: GRAFFITI VIVO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
1889	PESSOA FÍSICA	ANTONIO ÊNIO BERNARDES SEBASTIÃO	PROJETO SAMBA SOL LAR DA GAMBOA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
1837	PESSOA FÍSICA	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	PERFORMÁTICOS QUILOMBO- MAGIA NEGRA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
1096	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RECREATIVA DO AFOXÊ FILHOS DO CONGO	FILHOS DO CONGO QUEBRANDO PADRÕES ESTÉTICOS - 3ª EDIÇÃO - ARTESANATO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
1681	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	FESTIVAL GINGADO COM A TRIBO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
1871	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ITAPUA	ITAPUÁ- TODA GENTE É PARENTE	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
1947	PESSOA FÍSICA	BÁRBARA DIANA DA SILVA AGUIAR	YALODÊ AFROESTILO E IDENTIDADE	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
1505	PESSOA FÍSICA	BERGSON NUNES SANTANA	CONTO AQUI, CONTO ALI - CIRCUITO DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PELA PENÍNSULA ITAPAGIPANA.	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
856	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	FADAS - FESTIVAL ARTES NA DIVERSIDADE SEXUAL - ANO III	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
1933	PESSOA FÍSICA	CAMILA SOUZA DE JESUS	IMAGEM E EMPODERAMENTO: OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA MULHERES DO SUBÚRBIO DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS
2628	PESSOA FÍSICA	CARINA DE SOUSA REIS	II MOSTRA DE CINEMA DE TERREIRO VINTEM DE PRATA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
2500	PESSOA FÍSICA	CARLOS VICTOR DAS DORES DE JESUS	EOCAR VALÉRIA SEGUNDA EDIÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
550	PESSOA JURÍDICA - MEI	CAROLAINÉ NOVEAS DOS SANTOS CERQUEIRA	INVENTIVA COMUNIDADE: A ARTE QUE CIRCULA ENTRE NÓS	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
1870	PESSOA FÍSICA	CAROLINE BARRETO DE LIMA	*OFICINA INTELCTUALIDADES MANUAIS, ARTESANIAS E SUSTENTABILIDADE PROGRAMAÇÃO DO 20 FÓRUM INTERNAC	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2704	PESSOA JURÍDICA - MEI	CASSIO VINICIUS DA SILVA 82311064568	EXPOSIÇÃO DE OXALÁ AO BONFIM NA CASA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
2013	PESSOA FÍSICA	CID CARLOS BRITO DE LIMA	"BROTA ARTE NO ENGENHO - RIQUEZA CULTURAL E ANCESTRAL - 2º EDIÇÃO"	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
844	PESSOA FÍSICA	CLARINE NOVAES DOS SANTOS	PERNAMBUEÍS LITERÁRIO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2473	PESSOA FÍSICA	CLÉSIA DE JESUS NOGUEIRA	CIRCUITO LETRAS PRETINHAS: A IMERSÃO LITERÁRIA PRETA INFANTO JUVENIL - 2ª EDIÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS
1581	PESSOA FÍSICA	CLEVERTON DE JESUS DOS SANTOS	QUE MATA ESCURA É ESSA? - NOVA ERA, MESMAS QUESTÕES.	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2674	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE NASCIMENTO LIMA	CAPOEIRA REGIONAL	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2485	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	LITERAMA INFANTIL - CIRCUITO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NEGRAS	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
1941	PESSOA FÍSICA	DAISY SILVA DE JESUS	DANÇO, LOGO ECISTO - CUIDADO E BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1709	PESSOA FÍSICA	DANIEL VINICIUS CONCEIÇÃO SANTOS	ARTE NA COZINHA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
2649	PESSOA FÍSICA	DANIELA SILVA LISBOA SANTOS	ESCURO FÉRTIL - VIVÊNCIAS ARTÍSTICO- LITERÁRIAS PARA MULHERES NEGRAS E INDÍGENAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2589	PESSOA FÍSICA	DAVI ASSUNÇÃO DOS SANTOS	MOSTRA ARTÍSTICA TABULEIRO CULTURAL ANO II	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
1144	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DE UM SINAL ASSESSORIA EM INCLUSAO E DIVERSIDADE LTDA	ACESSIBILIDADE CULTURAL EM PÍLULAS	PREFEITURA-BAIRRO II - BARRA/PITUBA
2561	PESSOA FÍSICA	DEIVISON DOS SANTOS BRAGA	O ENSINO DA CAPOEIRA ATRAVÉS DA LITERATURA DE CORDEL DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ILHAS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
1717	PESSOA FÍSICA	DENILSON DOS SANTOS SILVA	TRADIÇÕES DE UMA BAHIA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1107	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	SARAUZINHO DE VERÃO COM LILICA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
1788	PESSOA FÍSICA	EBERTH VINÍCIUS LIMA COUTINHO	CENA QUEER-DESBUNDE	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
2042	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDILENE ALVES DOS SANTOS 04125128588	ONÀ OMÌ OSÙN: CAMINHOS DAS ÁGUAS DE OXUM	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2406	PESSOA FÍSICA	EDNEUZA FERREIRA BOMFIM RAMOS	TRANSBORDAR	COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO
2728	PESSOA FÍSICA	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	ENCONTRO DA VELHA GUARDA DA CAPOEIRA ANGOLA DE SALVADOR - GCAM	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
850	PESSOA FÍSICA	EDVALDINA LOPES CALMON	CONVERSA DE PRETA ESPECIAL DE MARÇO	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
1452	PESSOA FÍSICA	ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	BEIJO DE LÍNGUAS: ENCONTRO ENTRE PESSOAS SURDAS E OUVINTES NA ENCRUZILHADA DE EXÚ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
1423	PESSOA FÍSICA	EMIDIO MARTINS VIEIRA NETO	JÓIAS DO BAIRRO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
788	PESSOA FÍSICA	EVELLIN CAROLAINE SOUZA SILVA	ART'MANDAIA - PERIFERIA É POTENCIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2159	PESSOA FÍSICA	EVERTON MARCO DE JESUS SANTOS	SAMBA COMENDO NO CENTRO	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
1686	PESSOA FÍSICA	FABIANE FERNANDES MOTA	ESTANTE MÁGICA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2360	PESSOA JURÍDICA - MEI	FABIO DE SANTANA 01306606551	CABRITO BERRA - FESTIVAL DE ARTE DO ALTO DO CABRITO - ANO V	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
2033	PESSOA FÍSICA	FABIO MELO SANTANA	OCUPAÇÃO CBX - SEGUNDA EDIÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
1398	PESSOA FÍSICA	FILIPE PIRES ARAGÃO	TAKE FIVE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1405	PESSOA FÍSICA	FRANKLIN GUIMARÃES COSTA MATOS JÚNIOR	HIP HOP 3D	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2129	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	ARRAIÁ DA 13	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2408	PESSOA FÍSICA	GISELE SANTOS SOARES SANTANA	FESTIVAL OMODÊ AGBARA - 2º EDIÇÃO	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
2264	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GREMIO COMUNITARIO CULTURAL OLORUM BABA MI	CULINÁRIA VIVA: CONEXÕES CULTURAIS ENTRE MULHERES	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1970	PESSOA FÍSICA	HILTON SÁ	K ILÉ ÒRÌ À - ARTE E CULTURA DE TERREIRO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
2622	PESSOA JURÍDICA - MEI	IAGO ALVES DOS SANTOS CHAGAS	BALLROOM NA PRÁTICA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2617	PESSOA FÍSICA	IARACIRA EVANGELISTA NASCIMENTO	KIZUMBA E HIP HOP SE MOVIMENTA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1095	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	TAMBORES PELO FIM DA VIOLÊNCIA - TOCAR PODE BATER NÃO! 6º EDIÇÃO	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
2718	PESSOA FÍSICA	ISABELLA NASCIMENTO MIRANDA	GREGÓRIO EM MOVIMENTO: VOZES E SINAIS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1573	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	CABULOKAN	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2734	PESSOA JURÍDICA - MEI	JANAINA ALMEIDA CHAPINAN 01383959501	MOVIMENTO CRIA(R) DE CAJACITY	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
1973	PESSOA FÍSICA	JANETE SILVA DE BRITO	VIVA A ARTE PÚBLICA	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1691	PESSOA JURÍDICA - MEI	JAQUELINE SILVA SANTOS 02128809509	VIROTE CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2351	PESSOA FÍSICA	JÊNIFER OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS	PAREDÃO CULTURAL: DESCOLONIZANDO SABERES	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
2641	PESSOA FÍSICA	JOCILENE LOPES SANTIAGO DE JESUS	LITER'ARTE INFANTO-JUVENIL FORMAÇÃO DE LITERATURA E ARTE	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
2629	PESSOA FÍSICA	JOELY PEREIRA SILVA	INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1281	PESSOA FÍSICA	JORGE SÁTIRO DA CONCEIÇÃO	SEXTA CULTURAL: A CAPOEIRA E ARTE NA ARENA CULTURAL DE CASTELO BRANCO	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
1424	PESSOA FÍSICA	JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO	DIGA X: UM RETRATO DO ENGENHO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
493	PESSOA FÍSICA	JOSENICE DE JESUS ROCHA	SARAU - CULINÁRIA CRIATIVA RECONSTRUINDO SABERES E SABORES - DELÍCIAS DA JÔ ROCHA	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
2082	PESSOA JURÍDICA - MEI	JULIANA MONIQUE DE SOUZA DE ARAUJO	AWON OMODÊ - FESTIVAL DE ARTES ELEMENTOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
622	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	DOCUMENTÁRIO - QUILOMBO DO CABULA.	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
1109	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	VISGUEIRA DO TONHÃO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1386	PESSOA FÍSICA	KÁTIA LETÍCIA COSTA SANTOS	NARRATIVAS SUBTERRÂNEAS - O REINO DAS MERCADORAS	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/IPITANGA
2168	PESSOA JURÍDICA - MEI	KEILA DOS SANTOS DA SILVA	DIÁLOGOS SUBVERSIVOS: PESQUISA EM ARTES NEGRAS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1559	PESSOA FÍSICA	LAÍSA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA	PROJETO OKÀN DÚDÚ	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1501	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	VITROLA 71 - RAÍZES SONORAS	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
2136	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	PRETO EM MOVIMENTO - LENO SACRAMENTO ENCRUZILHANDO CAJAZEIRAS E O CENTRO DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
653	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINICIUS OLIVEIRA LIMA	OLHAR DAS ARTES.	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2721	PESSOA FÍSICA	MARCELO DE SOUZA SANTOS	O MENINO DEBAIXO DA PALHA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
2154	PESSOA FÍSICA	MARCELO TELES PEREIRA DOS SANTOS	CORTEJO CULTURAL BANHO DE MAR A FANTASIA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
574	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MOVIMENTA CAJAZEIRAS - ANO II	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
2100	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	FESTA DOS PESCADORES E DAS MARISQUEIRAS 2025	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIU/ILHAS
1642	PESSOA FÍSICA	MARIA LUIZA DA SILVA DAMIÃO	SAMBA DA MATA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2575	PESSOA FÍSICA	MARIANA DAMÁSIO PINTO SILVA	CURUMI ANTÃ-CRIANÇA FORTE	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
1620	PESSOA FÍSICA	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	DENDÊ: FRUTOS DA CULTURA	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
1447	PESSOA FÍSICA	MARISE DA SILVA URBANO LIMA	SLAM PÉ DE POETA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
2667	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARRCELO RICADO DOS SANTOS 03950384561	LER E BRINCAR AOS PÉS DA ÁRVORE DO TEMPO - MEDIAÇÃO DE LEITURA E PRÁTICAS RECREATIVAS EM ESCOLAS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
2234	PESSOA FÍSICA	MEQLUISALEM DO SACRAMENTO SANTOS	OCUPAÇÃO (NU) MADRUGADA ME PROTEJA EM SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1451	PESSOA FÍSICA	MILENA DOS SANTOS FERREIRA	CIRCUITO DE ARTE EM BOTEÇO (CAB) III	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
2278	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	MEU BAQUE TEM FORÇA DAS ÁGUAS: ODÔMIÔ MINHA MÃE YEMANJÁ!	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2550	PESSOA FÍSICA	NANNYROSE NEFTARA SANTOS HARNETT	UM NOVO ROLEPLAY	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIU/ILHAS
1880	PESSOA FÍSICA	NEUSINEA MACIEL MIRANDA DOS ANJOS	6° FESTIVAL DE CINEMA NO PARQUE	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
2413	PESSOA FÍSICA	RAFAEL DE JESUS SOUSA	MACULELÉ NA COMUNIDADE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1667	PESSOA FÍSICA	RAQUEL MOTA LIMA	TRÊS FLORES DO NORDESTE	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
2632	PESSOA FÍSICA	RENATA FERREIRA LIMA PINTO	VOZES D´ÁFRICA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA
2686	PESSOA FÍSICA	RENATA NASCIMENTO SOUZA DE JESUS	CARAVANA MULHERES NAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
2556	PESSOA FÍSICA	ROBSON ALMEIDA DA SILVA	FESTIVAL PAJUBÁ BALLROOM	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
1312	PESSOA FÍSICA	ROBSON SANTOS SILVA	O CHÁ DAS CINCO PRECISA SER VISTO!	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1213	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS	ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
1725	PESSOA FÍSICA	ROMILSON DANTAS PEREIRA	PROJETO KABULA: MÃOS QUE TOCAM, ESPALHAM SEMENTES!	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
904	PESSOA FÍSICA	ROSALVO DA CONCEIÇÃO FILHO	PÔR DO SOL DA LITERATURA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA
696	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	TEATRO EM MOVIMENTO	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
227	PESSOA FÍSICA	RUAN WILLS ASSIS DE OLIVEIRA	DEMBWA- MAPEAR O MOVIMENTO: TEMPO, MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE.	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
2409	PESSOA JURÍDICA - MEI	SAULO JAIR DA SILVA VIANA 01917834551	INTELECTUAIS ORGÂNICOS DO PARQUE SÃO BRAZ EM VÍDEO - 5 MINI-DOCS PARA O YOUTUBE	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
536	PESSOA FÍSICA	TACIANNE BARROS OLIVEIRA	CINE FAVELA. BASTIDORES NOS ACESSOS	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
924	PESSOA FÍSICA	TAINÁ OLIVEIRA SILVA	PRÊMIO OBÁ DAGÔ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA
2675	PESSOA FÍSICA	TALITA SUELI MACARIO DE MELO	É DE MARÉ... MIRIM	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
1428	PESSOA JURÍDICA - MEI	TATIANA CAMPELO DOS SANTOS 80882544500	CAMINHOS DO ÔRI	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
1274	PESSOA FÍSICA	TIARA GOMES SOUZA	CONEXÃO CAJAZEIRAS - 10 ANOS DO BALÉ JOVEM DE CAJAZEIRAS	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
1462	PESSOA FÍSICA	UBALDINA GONZAGA ESTRELA GOMES	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA LIBERDADE: UMA HOMENAGEM AO MESTRE JOÃO FROXÓ	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE/SÃO CAETANO
2602	PESSOA FÍSICA	VALQUIRIA SILVA DAS DORES DE JESUS	MUXIMA	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA
2040	PESSOA FÍSICA	VERONICA RAQUEL SANTANA DAS VIRGENS	NOSSO QUILOMBO - LEVANTA, POVO!- SAMBAS, ARTESANIAS E RESISTÊNCIAS	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA
2271	PESSOA FÍSICA	VICTOR HUGO DORIA NASCIMENTO TEODORO	PROCESSO ENCRUZI	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
1101	PESSOA FÍSICA	VILMA NERES BISPO	MEMÓRIAS À DERIVA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
974	PESSOA FÍSICA	WELBER LOPES SANTIAGO LIMA	MINI-DOCUMENTARIO "FÁBRICA DE RIMAS - UMA DÉCADA DE HIP-HOP"	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
1228	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON DO ROSÁRIO SANTOS	CORRUPIO	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
2342	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	TERRAXIRÉ	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
2579	PESSOA JURÍDICA - MEI	WESLEY SANTOS BARRETO 05762429504	ESPETÁCULO SANTANA CIRCULAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1411	PESSOA FÍSICA	YERKO SARAIVA HAUPT	CIRCO360 - UM ESPETÁCULO CIRCENSE EM REALIDADE VIRTUAL	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA

2. Proponentes desclassificados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
801	PESSOA JURÍDICA - MEI	23.938.642 GERRY BARBUDA AMARAL DE SOUZA	SUBURBANDAS	INDEFERIDO
1418	PESSOA JURÍDICA - MEI	34.945.454 POLYANA SA COSTA DA CRUZ	GIRA URBANA - EDIÇÃO CBX	NÃO COMPARECEU
1253	PESSOA JURÍDICA - MEI	47.516.757 JOAO VITOR GOMES DE SOUZA	CIRCUITO DE ARTES INTEGRADAS - PAGODÃO PRIDE III EDIÇÃO	NÃO COMPARECEU

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
2608	PESSOA JURÍDICA - MEI	50.972.216 GUSTAVO FONTES CYSNEIROS	CARNAVAL LITERÁRIO DO BLOCO DA PRAÇA: CELEBRANDO 155 ANOS DE "ESPUMAS FLUTUANTES"	NÃO COMPARECEU
1975	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.612.112 FELIPE ANDRADE CERQUEIRA	LEVEZA	NÃO COMPARECEU
2134	PESSOA JURÍDICA - MEI	52.377.483 GLEIDSON SANTANA DA COSTA	IPERFORMEI II	INDEFERIDO
516	PESSOA FÍSICA	ADRIAN ESTRELA PEREIRA	SAMBA DO REVERSO! - RODA ELÉTRICA - CARAVANA NAS ESCOLAS (PÓS CARNAVAL)	NÃO COMPARECEU
2724	PESSOA FÍSICA	ALAN MIRANDA DA SILVA	BRASA DIGITAL	NÃO COMPARECEU
2294	PESSOA JURÍDICA - MEI	ALEX SANDRO NERIS SIMÕES 6480189553	ENCRUZILHADAS ARTÍSTICAS: INTERAÇÕES LITERATURA E PERFORMANCE NO CENTRO DA CIDADE DE SALVADOR	NÃO COMPARECEU
2373	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ	CAPOEIRA DA PERIFERIA AO CENTRO HISTÓRICO, NA LEVADA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	NÃO COMPARECEU
2533	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO	CENÁRIOS DE INCLUSÃO: OFICINAS DE TEATRO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	INDEFERIDO
699	PESSOA FÍSICA	CAIRO COSTA ANDRADE	PRÊMIO QUEBRADA LITERÁRIA - CAJAZEIRAS É O CENTRO!	NÃO COMPARECEU
1980	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	CANTOS DA CIDADE BAIXA	NÃO COMPARECEU
1249	PESSOA FÍSICA	CAROLAINE BARBOSA E SILVA	"NOSSO CINEMA - FORMANDO NOVAS REALIZADORAS"	NÃO COMPARECEU
1022	PESSOA FÍSICA	DEISILENE SANTOS DA SILVA	EP MUSICAL "CRIA DO VLM"	NÃO COMPARECEU
2642	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELIMAR PEREIRA SANTOS 03731699575	ATLAS CAJACITY	NÃO COMPARECEU
1897	PESSOA FÍSICA	EVA MAYARA CRUZ DOS SANTOS	TALVEZ ELA SAIBA GRITAR	NÃO COMPARECEU
2163	PESSOA FÍSICA	GABRIELA SILVA DOS SANTOS	"RODA DE TIMBAU DO CANDEAL: TRADIÇÃO INOVADORA NA FORÇA DO TAMBOR AFRO BAIANO"	NÃO COMPARECEU
1050	PESSOA JURÍDICA - MEI	GARATUJA RECREAÇÃO	BRINCANTES DA MARE: PESCADORES DE LIBERDADE	INDEFERIDO
1211	PESSOA FÍSICA	JADSON SANTOS NASCIMENTO	FESTIVAL ARTÍSTICO; ROLÊ CULTURAL	NÃO COMPARECEU
739	PESSOA FÍSICA	JOÃO LUCAS DE ALCÂNTARA PESSOA	ÁLBUM UDI - SUBURBANA	INDEFERIDO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
2357	PESSOA FÍSICA	KAINA VINÍCIOS DE SOUZA	ESCOLA AGUIDAVI DO JEJE	NÃO COMPARECEU
575	PESSOA FÍSICA	LEANDRO ROCHA DE SOUSA	DIÁLOGO DE HEROÍNAS: HISTÓRIAS DE LIBERDADE	NÃO COMPARECEU
1934	PESSOA FÍSICA	LINDOMAR LUIS DE SOUZA PAIXÃO	RUAS DAS ARTES - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA	NÃO COMPARECEU
2580	PESSOA FÍSICA	LUAN SANTANA DE ARAUJO	MANDINGA DE ERÊ	INDEFERIDO
452	PESSOA FÍSICA	MARCOS VINICIO SOUSA OLIVEIRA	ZACIMBA, A MENINA QUE ENCRESPOU A HISTÓRIA	NÃO COMPARECEU
1533	PESSOA JURÍDICA - MEI	NATUREZA ACACIO FRANCA	DEZ ANOS FAZENDO CARETA - 10ª FESTA DAS CARETAS DE TUBARÃO	INDEFERIDO
2113	PESSOA FÍSICA	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	RASURA	INDEFERIDO
2723	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAFAEL MARTINS SILVA 07415901584	PÊ NAS COMUNIDADES - CICLOS FORMATIVOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	NÃO COMPARECEU
1511	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	IJEXÁ	NÃO COMPARECEU
731	PESSOA FÍSICA	THAÍ S SANTOS BANDEIRA	CAMA, MESA E LUTO	INDEFERIDO

3. Proponentes deferidos, na condição de pessoas com deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
2309	PESSOA FÍSICA	AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS	MONSTRUOSA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
1837	PESSOA FÍSICA	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	PERFORMÁTICOS QUILOMBO- MAGIA NEGRA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/ TANCREDO NEVES
994	PESSOA FÍSICA	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO CARMO	ENCONTRA TEMPO - GRUPO X DE IMPROVISACÃO EM DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
1452	PESSOA FÍSICA	ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	BEIJO DE LÍNGUAS: ENCONTRO ENTRE PESSOAS SURDAS E OUVINTES NA ENCRUZILHADA DE EXÚ	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ/ IPITANGA
1952	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOÉS CARLOS DE SOUZA E SILVA 9474173559	ESTÚDIO CIRCULAR - FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ITINERANTE NAS COMUNIDADES DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/ PITUBA
2721	PESSOA FÍSICA	MARCELO DE SOUZA SANTOS	O MENINO DEBAIXO DA PALHA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
1853	PESSOA FÍSICA	NATALIA PINTO DA ROCA RIEIRO	SUPERDEFHERÓIZ: SHORT NOVELA INSTAGRAMARVEL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/ BROTAS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
1861	PESSOA FÍSICA	PEDRO RODOLPHO JUNGERS ABIB	O RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ - TERRITÓRIO DE RESISTÊNCIA E PRESERVAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/ IPITANGA
2332	PESSOA FÍSICA	SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	CAMINHOS DE BARRO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS

4. Proponentes desclassificados, na condição de pessoas com deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
2151	PESSOA FÍSICA	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	MÁTRIA - MULHERES NA INDEPEDENCIA	O PROPONENTE NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

5. Para fins do resultado da comprovação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido, conforme o disposto no Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II, que:

5.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo X do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

5.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas).

5.2.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

5.3. Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

5.4. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

5.5. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar.

5.6. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) acarretará a eliminação do proponente.

5.7. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

5.8. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

6. Para fins do resultado da comprovação de proponentes pessoas com deficiência, conforme as disposições do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II, fica estabelecido que:

6.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo X do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas.

6.2.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

6.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão Técnica e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

6.4. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

6.5. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 015/2024

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 31 de outubro de 2024, cotações de preços para aquisição e instalação de equipamentos necessários ao atendimento, desenvolvimento e atividades da Sala Interativa do Centro de Interpretação da Mata Atlântica da Cidade do Salvador, conforme especificações no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

COMUNICADO

PROCESSO PR-221880/2024

Com o objetivo de dar conhecimento público no pedido para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.455, de 07 de novembro de 2018, vêm informar. Proponente: KFS Comercio de Alimentos LTDA. Local de implantação: Rua das Hortênsias, nº 652 - Pituba. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.455, de 07 de novembro de 2018. As manifestações deverão ser feitas por carta escrita ou através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, contendo assinatura e os dados mínimos de identificação e contato, como: nome, endereço, telefone, e-mail e número do documento de identidade.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício